

Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

SÍNTESE ANALÍTICA DE MINUTA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

CLÁUSULAS	CONDIÇÕES INICIAIS		
01	Preâmbulo		
02	Objeto e das definições		
03	Condições de Participação		
04	Do Credenciamento dos Representantes		
05	Da Forma de Apresentação das Propostas e Documentos de Habilitação		
06	Da Apresentação da Declaração de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação		
07	Da Proposta		
08	Dos Documentos de Habilitação		
8.2	Habilitação Jurídica		
8.3	Habilitação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista		
8.4	Habilitação Econômico Financeira		
8.5	Habilitação Técnica		
8.6	Participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte		
8.7	Habilitação Complementar		
8.8	Disposições Gerais da Habilitação		
9	Do Recebimento e Abertura dos Envelopes		
10	Do Julgamento		
11	Dos Recursos Administrativos		
12	Das Condições Contratuais		
13	Do Preço e do Reajuste		
14	Do Recurso Orçamentário		
15 Dos Serviços			
16 Do Pagamento			
17	Das Obrigações das Partes		
18 Das Penalidades			
19 Da Impugnação do Ato Convocatório			
20 Dos Usuários da Ata de Registro de Preços			
21	Do Contrato ou Documento Equivalente		
22	Da Vigência		
23	Do Cancelado do Registro de Preços		
24	Da Fiscalização e Recebimento dos Serviços		
25	Disposições Gerais		
	ANEXOS		
	Anexo I – Modelo de declaração que deverão acompanhar a proposta;		
	Anexo II – Modelo de Declaração de Visita Técnica		
	Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimentos dos Requisitos de		
	Habilitação e de Inexistência de fatos Supervenientes;		
	Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega menor;		
	Anexo V- Modelo de Carta de Credenciamento;		
	Anexo VI - Modelo de Declaração de enquadramento como microempresa ou		
	empresa de pequeno porte;		
	Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Parentesco com a		
	Municipalidade;		
	Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;		
	Anexo IX – Minuta de Contrato;		
	Anexo X – Termo de Referência.		





Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo de Licitação: nº 004/2023

Pregão Presencial: nº 004/2023

ID CIDADES: 2023.029E0700001.02.0004

Forma de Licitação: Pregão Presencial. Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 163/2021.

Data e Hora para Protocolo dos Envelopes e dos Documentos de Credenciamento: até 26 de janeiro de 2023, às 09h00.

Telefone para Contato: (28) 3543-1711 (28) 3543-1411 – ramal 221 (Carolaine Segal Vieira).

Local: Rua Salomão Fadlalah, 255 - Centro - Prefeitura de Ibatiba-ES.

1 – PREÂMBULO

- 1.1. O Município de Ibatiba-ES através da Presidente da CPL e Pregoeira, torna público para ciência dos interessados que atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de estrutura para eventos, tais como: Alumínio Q-30, palco, sonorização, banheiros químicos, geradores, tendas, Painéis de Led, fechamento, grades para alambrado e tablado para cobertura de solo para realização de festas e eventos no Município de Ibatiba ES, conforme descrito no item 2 do presente Edital.
- **1.2.** A presente licitação, cujo tipo é o de Menor Preço por Item, será integralmente conduzida pela Pregoeira Sr.ª Carolaine Segal Vieira, assessorada por sua equipe de apoio e regida pela Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos.
- **1.3.** O recebimento dos envelopes de proposta e documentação de habilitação ocorrerão, **impreterivelmente**, **até às 09h00** do dia 26 de janeiro de 2023, logo em seguida se dará início à sessão de credenciamento e oportunamente a abertura e julgamento das propostas, na Sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Sala da Comissão Permanente de Licitação.



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

2 - OBJETO E DENIFIÇÕES

- **2.1.** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de estrutura para eventos, tais como: Alumínio Q-30, palco, sonorização, banheiros químicos, geradores, tendas, Painéis de Led, fechamento, grades para alambrado e tablado para cobertura de solo para realização de festas e eventos no Município de Ibatiba ES, conforme descrito no Termo de Referência.
- **2.2. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP** Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras.
- **2.3. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.
- **2.4. ÓRGÃO GERENCIADOR** Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata referente ao Pregão.
- **2.5.** ÓRGÃO PARTICIPANTE Órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e que integra a Ata de Registro de Preços.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar do presente Pregão Presencial as empresas que atenderam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e/ou estiverem devidamente cadastradas no Setor de Licitação do Município de Ibatiba-ES, assim definidas:
- a) Os itens 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 da planilha em anexo, serão destinados à Ampla Concorrência;
- b) Os itens 03 e 14 da planilha em anexo, serão destinados exclusivamente para ME/EPP, considerando que o referido item está abaixo de R\$ 80.000,00.
- **3.2.** O item listado acima na alínea "a" será destinado à participação de todas e quaisquer empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste Edital e seus Anexos.





Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

- **3.3.** Quanto aos itens das alíneas "b" **somente poderão participar do certame**, nos termos do Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar nº 147/2014, **microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas**, assim caracterizadas nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.
- **3.4.** Os licitantes interessados em participar da presente licitação e que não estiverem cadastradas junto ao Município, poderão, em horário de expediente até 24 (vinte e quatro) horas antes da hora fixada para a apresentação das propostas, cadastrarem-se, mediante a entrega dos documentos exigidos para habilitação, devidamente autenticados, junto ao Setor de Cadastro para os fins de substituição da documentação exigida pelo Certificado de Registro Cadastral, o cadastramento não é obrigatório para participação do certame.
- **3.5.** A participação na presente licitação pressupõe a aptidão da empresa para a execução do objeto na forma e quantidades previstas no Anexo I do Edital e implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- **3.6.** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar junto ao Município de Ibatiba e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666/93;
- **3.7.** A observância da vedação constante do subitem anterior e as demais declarações que prestar, são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- **3.8.** Em nenhuma hipótese, serão recebidos envelopes de proposta e habilitação após o prazo estabelecido neste Edital. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

4 - CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- **4.1** Os licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto à Pregoeira e equipe de apoio, devidamente munidos de cópia do contrato social e dos documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, da seguinte forma:
- **4.1.1.** Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer





Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

- **4.1.2.** Tratando-se de procurador, procuração por instrumento público (original ou cópia autenticada) ou procuração particular, ou ainda Termo de Credenciamento, conforme modelo constante do **ANEXO V**, da qual constem poderes para representar a outorgante em licitações públicas, podendo para tanto formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a certames públicos, acompanhado de correspondente documento, dentre os indicados no subitem anterior, que comprove os poderes do mandante da outorga;
- **4.1.3.** O representante legal e/ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha foto, podendo ser apresentado por qualquer processo de cópia (legível), autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou servidor designado para tal, nestes últimos casos os originais deverão ser apresentados na fase de Credenciamento a fim de comprovar sua autenticidade.
- **4.1.4.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- **4.1.5.** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.
- **4.1.6.** Além dos envelopes contendo a proposta e documentação para habilitação, os interessados ou seus representantes apresentarão em mãos à Pregoeira do Município de Ibatiba, declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o Inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520/2002, conforme o constante do **ANEXO III**.
- **4.1.7.** As empresas que não se fizerem representar deverão enviar a declaração do item 4.1.6, em envelope separado, devidamente assinada pelo sócio ou procurador da empresa (sendo que nesse caso deverá ser juntada a procuração), bem como a cópia do contrato social da empresa.
- **4.1.8.** Não será credenciada a empresa que apresentar documento emitido por fac-símile, documento rasurado ou ilegível.
- **4.1.9.** A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.
- **4.1.10.** A Pregoeira deixa claro que não serão fornecidos aos licitantes cópias reprográficas de quaisquer dos documentos solicitados, sendo assim, toda documentação mencionada nos itens





Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva ao Município de Ibatiba, sob pena de não credenciamento.

- **4.1.11.** A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los.
- **4.1.12.** Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira (ou servidor especialmente designado para tal).
- **4.1.13.** Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital.
- **4.1.14.** Se o licitante estiver apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, **deverá** apresentar declaração, conforme modelo do **Anexo VI**, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do Art. 3º da citada Lei, e de que não está sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste Artigo. **DEVERÁ** apresentar também a **certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição**, conforme Art. 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente, sob pena de responsabilização nos termos da lei.
- **4.1.15.** A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é indispensável para os licitantes que pretendem participar dos itens destinados exclusivamente a MEs e EPPs.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados neste Edital, em 02 (dois) envelopes, devidamente, fechados e rubricados no fecho e ainda, conter em sua parte externa, os seguintes dizeres:

1	Envelope 01 – Proposta de Preços	Envelope 02 – Documentos de Habilitação
	A Prefeitura Municipal de Ibatiba	A Prefeitura Municipal de Ibatiba
	Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – Ibatiba-ES	Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – Ibatiba-ES
	Processo Licitatório nº/	Processo Licitatório nº/
	Pregão Presencial para Registro de Preço nº/	Pregão Presencial para Registro de Preço nº/_
	Razão Social da Empresa	Razão Social da Empresa
	CNPJ:	CNPJ:
١		





Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

6 – APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO

- **6.1.** Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata este Edital.
- **6.2.** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma acima especificada.
- **6.2.1.** No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação o representante de cada licitante, deverá entregar a Pregoeira em separado de qualquer dos envelopes, a Declaração que atende as condições de Habilitação (conforme modelo em anexo), o Credenciamento e a comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem).

7 - PROPOSTA DE PREÇOS

- **7.1.** Para preenchimento da "Proposta de Preço", o licitante deverá baixar/salvar o aplicativo "*Proposta Comercial*" no site da empresa de sistemas "E&L" e acessar o link: http://www.el.com.br/?page_id=2612, e preencher com as seguintes informações: preço unitário, validade, prazo e condições de pagamento e dados bancários.
- **7.2.** O arquivo com as informações referidas acima deverá ser obtido em pen drive ou eletronicamente junto à CPL, no momento da retirada do edital.
- **7.2.1.** "Proposta Comercial" é um aplicativo que tem como objetivo agilizar a digitalização de preços no momento da sessão de licitação pública realizada por meio de sistema informatizado, conforme os dados constantes no formulário eletrônico.
- 7.2.2. O Licitante deverá baixar e instalar o aplicativo através do endereço informado no item 7.1, preencher os dados cadastrais da empresa, solicitar arquivo eletrônico da CPL de Ibatiba contendo os itens a serem licitados, restaurar e preencher os campos de preço unitário, validade da proposta, prazo e condições de pagamento, salvar o arquivo com o mesmo nome, SEM QUALQUER ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA, imprimir e gerar o arquivo e ser entregue na sessão de licitação em meio magnético para ser restaurado pela CPL, conforme este edital.
- **7.2.2.1.** O Município de Ibatiba não se responsabiliza pelas propostas que tiverem o nome do arquivo alterado pelos licitantes;

¹ Aplicativo disponível gratuitamente no site da E & L. http://www.el.com.br/?page id=2612





- 7.2.3. O arquivo eletrônico deverá estar idêntico à proposta formal (impressa, a ser entregue a CPL no envelope de proposta).
- 7.2.4. O licitante poderá anexar junto ao pedido de edital um CD-ROM ou PEN DRIVE onde será gravado o arquivo eletrônico com os dados dos itens que serão licitados que poderão ser restaurados após a instalação do aplicativo.
- 7.2.5. A não apresentação do arquivo eletrônico preenchido por meio do aplicativo não implica na desclassificação do licitante, no entanto, acarretará o atraso na realização do certame.
- 7.3. O envelope "Proposta Comercial" deverá conter a proposta impressa da licitante e as declarações constantes no Anexo II do presente Edital. A fim de agilizar a análise e o julgamento das propostas, a licitante deverá apresentar a proposta em arquivo eletrônico, através de mídias, tais como: (CD-ROM ou PEN DRIVE), que deverá atender aos seguintes requisitos:
- 7.3.1. Ser apresentada conforme formulário constante do aplicativo informado na Cláusula anterior e impresso, conforme arquivo fornecido pelo Município de Ibatiba, assinado pelo representante legal da empresa, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item e valor total de cada Item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;
- **7.3.2.** Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;
- 7.3.3. Constar prazo de validade das condições de propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta, não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal:
- 7.3.4. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva, os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;





- **7.3.5.** Especificação clara e completa dos itens oferecidos, obedecida à mesma ordem constante deste Edital e seus Anexos, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- **7.3.6.** Todos os licitantes ficam cientes de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas com taxas, impostos, lucros, seguros, transporte, encargos sociais e demais obrigações necessárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, além da entrega dos itens nos endereços designados pela Secretaria requisitante.
- **7.4.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta impressa, ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os Itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- **7.5.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **7.6.** A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a execução do objeto licitado, conforme disposto neste Edital.
- 7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.
- **7.8.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- **7.9.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.
- **7.10.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.
- **7.11.** As propostas das licitantes serão examinadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio, preliminarmente quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital, sendo desclassificadas aquelas que não os atendam.
- **7.12.** O julgamento das propostas será objetivo, conforme os critérios estabelecidos neste ato convocatório.
- **7.13.** Os erros e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto.





- **7.14.** As propostas que apresentarem meramente erros de cálculo serão corrigidas pelo Pregoeira e Equipe de Apoio.
- **7.15.** A Pregoeira classificará a proposta de menor preço para cada item, e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
- **7.16.** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeira classificará as melhores propostas acima da de menor preço, até o máximo 03 (três), sendo a de menor preço e mais 02 (duas) para que seus autores participem dos lances verbais.
- **7.17.** As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 7.15 e 7.16, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas desclassificadas do certame.
- **7.18.** Da desclassificação da proposta somente caberá pedido de reconsideração ao próprio Pregoeira e Equipe de Apoio, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.
- **7.19.** A Pregoeira e Equipe de Apoio analisarão e decidirão de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.
- **7.20.** Da decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio relativo ao pedido de reconsideração não caberá recurso.
- **7.21.** Realizada a classificação das propostas escritas pela Pregoeira e Equipe de Apoio, terá início à fase de apresentação de lances verbais, observando-se o seguinte:
- **7.21.1.** A Pregoeira fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance com base no **MENOR PREÇO POR ITEM** proposto e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;
- **7.21.2.** Havendo lance, a Pregoeira realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim, sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço;
- **7.21.3.** Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido;
- **7.21.4.** A Pregoeira, objetivando a otimização da fase de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo de lance;



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

- 7.21.5. O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar na rodada subsequente, caso ocorra. A não apresentação de lance na rodada subsequente implicará na exclusão do ofertante nas rodadas posteriores;
- 7.21.6. Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase;
- **7.21.7.** Havendo empate entre as propostas escritas, proceder-se-á a realização de sorteio.
- 7.22. A Pregoeira, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço.
- 7.23. Em todos os casos, será facultada a Pregoeira negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor.
- 7.24. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o MENOR PREÇO POR ITEM.
- 7.25. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, conforme dispõe o Art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93.

8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.2 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 8.2.1. Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual:
- **8.2.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;





Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

- **8.2.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- 8.2.6. A licitante que já tiver apresentando os documentos referentes à Habilitação Jurídica no credenciamento estará dispensada de apresentá-los dentro do envelope de documentos de habilitação.

8.3 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

- **8.3.1.** Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado (CNAE);
- **8.3.2.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- **8.3.3.** Prova de Regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante:
- 8.3.4. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- **8.3.5.** Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;
- **8.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- **8.4.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa física.
- **8.4.1.1.** Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar junto a sua documentação de habilitação a "sentença homologatória do plano de recuperação".





Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

8.5 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **8.5.1.** Apresentar 01 (um) ou mais Atestado (s) de Capacidade Técnica, de desempenho anterior, relativo (s) a (aos) contrato (s) em execução ou já executado (s), fornecido por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, de execução de serviço (s) pertinente (s), compatível (eis) e similar (es), de complexidade tecnológica e operacional, assim como de quantitativo (s) e prazo (s), equivalente (s) ou superior (es) aos especificados no Anexo 1, em razão do que está estatuído nos parágrafos 1º e 3º, do Art. 30, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 8.5.2. Para os itens 06, 07, 08 e 09 deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 8.5.2.1. Certificado de Registro e regularidade da empresa (Certidão Pessoa Jurídica) junto à entidade profissional competente (CREA ou CAU ou CFT ou CRT), que permita a execução dos serviços;
- **8.5.2.2.** Certificado de Registro e regularidade do Responsável Técnico (**Certidão Pessoa Física**) junto à entidade profissional competente (CREA ou CAU ou CFT ou CRT), que permita a execução dos serviços;
- 8.5.2.3. A comprovação de vínculo entre a empresa licitante e o profissional relacionado no item anterior poderá ser feita com a apresentação de cópia de Certidão de Registro do (CREA ou CAU ou CFT ou CRT); ou cópia do Contrato de Trabalho com a empresa licitante; ou cópia de Contrato de Prestação de Serviço; ou cópia da Carteira Profissional; e/ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE), que demonstre a identificação do profissional. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo ou da ata de eleição dos administradores da mesma e Certidão do (CREA ou CAU ou CFT ou CRT), devidamente atualizada.
- 8.5.3. A empresa deverá ainda apresentar no ato de realização do pregão, as declarações abaixo descritas e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do contados recebimento da ordem de serviço ou da convocação para assinatura de contrato OS DOCUMENTOS referidos nas seguintes declarações:
- 8.5.3.1. Para os itens 02 e 03
- 8.5.3.1.1. Declaração de que a Licitante possui Licença Ambiental de Operação (LAO) ou simplificada, expedida pelo órgão ambiental responsável ou declaração de que a Licitante reúne condições de apresentá-la quando solicitado;



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

- **8.5.3.1.2.** Declaração de que a Licitante possui Licença Ambiental para o transporte do efluente sanitário e/ou dejetos, em caso de armazenamento e depósito, ou caso a mesma não faça, que declare ter contrato firmado com empresa que faça o respectivo transporte;
- **8.5.3.1.3.** Declaração de que a Licitante possui Licença Ambiental para o tratamento de efluente sanitário ou caso a mesma não faça, que declare ter contrato firmado com empresa que faça tratamento de efluente sanitário:
- **8.5.3.1.4.** Declaração de que a Licitante possui Licença Ambiental para a destinação final dos efluentes dos banheiros químicos ou caso a mesma não faça, que apresente contrato firmado com empresa que a faça;
- 8.5.3.2. Para os itens 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 20 e 21:
- **8.5.3.2.1.** Declaração de que a Licitante apresentará Laudo que comprova a Inflamabilidade e Incombustibilidade das Ionas utilizadas na cobertura do Stand, Palco e das Tendas e etc., para realização de cada evento;
- **8.5.3.2.2.** Declaração de que a empresa apresentará Alvará e Certificado de Credenciamento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo, atualizado, conforme Norma Regulamentada pelo Decreto nº. 2423R, para montagem e desmontagem de estruturas.
- **8.5.4.** A visita técnica não é obrigatória, mas a licitante <u>deverá</u> apresentar declaração de que o licitante, por intermédio de representante legalmente designado e devidamente qualificado para esse fim, vistoriou (ou, abriu mão da visita) os locais onde será realizada a obra conforme modelo do **Anexo II -** Modelo de declaração de visita técnica.
- **8.5.4.1.** A vistoria é facultativa, devendo o licitante interessado agendar previamente a visita (mínimo de 24 horas de antecedência) junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo, por meio do telefone (28) 3543-1105.

8.6 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- **8.6.1.** Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo deste edital, conforme modelo do **ANEXO IV**;
- **8.6.2.** Declaração de inexistência de parentesco com a Municipalidade, conforme modelo do **ANEXO VII**.



(28) 3543-1654 | www.ibatiba.es.gov.br



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

8.7 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 8.7.1. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, serão observado o seguinte:
- 8.7.1.1. Para o item destinado à ampla concorrência, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- 8.7.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte da Pregoeira, sob pena de preclusão.
- 8.7.1.3. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.7.1.4. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto no item "8.7.1.1", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 8.7.1.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item "8.7.1.2", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.7.6. Efetuados os procedimentos previstos no item 8.7.1.1 e 8.6.1.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.
- 8.7.7. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.
- 8.7.8. As microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas de apresentar documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, no momento da habilitação, devendo os referidos documentos ser apresentados somente para assinatura do contrato.
- 8.7.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal e trabalhista, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.





Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

- 8.7.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.7.11. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo própria Pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.
- 8.7.12. Se a licitante desatender as exigências licitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pela Pregoeira.
- 8.7.13. Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e as sínteses das razões das possíveis manifestações de recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.
- 8.7.14. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não forem declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora, após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas, findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
- 8.7.15. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pela Pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a autoridade competente do Município de Ibatiba-ES, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica para apreciação e parecer, na sequencia serão devolvidos aa Pregoeira, e em caso do não provimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

8.8 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.8.1. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira ou servidor





Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.

- **8.8.2.** A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de Ibatiba ES nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.
- **8.8.3.** Em caso de omissão, a Pregoeira admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.
- **8.8.4.** Os licitantes poderão se cadastrar previamente no Município de Ibatiba ES e substituir os documentos de habilitação por Certificado de Registro Cadastral CRC, devendo obedecer aos mesmos critérios fixados nos subitens anteriores para tal.
- **8.8.5.** Só será aceito Certificado de Registro Cadastral CRC emitido pelo Município de Ibatiba ES e não será dispensado no ato do credenciamento declaração de atendimento de todas as exigências de habilitação constante no edital, assim como Declaração de representante do licitante em original.

9 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- **9.1.** No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:
- **9.1.1.** O credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **9.1.2.** Os envelopes de **nº 01 Proposta** e **nº 02 Habilitação** devidamente identificados e lacrados;
- 9.1.3. A Declaração que atende as condições de habilitação;





Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

- 9.1.4. Declaração e comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem), conforme modelo constante deste edital.
- 9.2. Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, a Pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.
- 9.3. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeira concluirá o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto neste edital.
- 9.4. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.
- 9.5. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

10 - JULGAMENTO

- 10.1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço por item.
- 10.1.1. A Pregoeira procederá à abertura do Envelope n° 01 Proposta, julgando-as e classificando-as pelo menor preço por item.
- 10.1.2. Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços, quando convocado pela Pregoeira, o licitante que desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.
- 10.1.2.1. Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preco apurado na pesquisa de mercado.
- 10.1.3. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.



- 10.2. Etapa de Classificação de Preços:
- **10.2.1.** Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.
- 10.2.2. A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- 10.2.3. A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.
- 10.2.4. A Pregoeira classificará a proposta de menor preço para cada item, e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
- 10.2.5. Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas acima da de menor preço, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais.
- 10.2.6. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, onde a Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
- 10.2.7. A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.
- 10.2.8. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item e a documentação de habilitação será aberta após a realização de lances de todos os itens previstos neste edital.
- 10.2.9. A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.
- 10.2.10. Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

- **10.2.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.
- **10.2.12** Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.
- **10.2.13.** Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.12, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.
- **10.2.14.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente ás sanções administrativas constantes deste Edital.
- **10.2.15.** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou prestação dos serviços condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão.
- **10.2.16.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, protocolizando no endereço discriminado no subitem 11.4 deste edital, ou ainda encaminhando através do endereço eletrônico: setordelicitacaoibatiba@gmail.com, o recurso deverá ser entregue e/ou protocolado até o final do expediente da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES do terceiro dia útil previsto para a apresentação do recurso ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à licitante vencedora.
- **11.3.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



(28) 3543-1654 | www.ibatiba.es.gov.br



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

- **11.4.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Ibatiba, na Rua Salomão Fadlalah, 255 Centro, na sala da Comissão Permanente de Licitação.
- **11.5.** A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pela Pregoeira, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

12 – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- **12.1.** As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município e a licitante vencedora, serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, observandose as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.
- **12.2.** O Município convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preço e/ou Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei:
- **12.2.1.** Como condição de assinatura da ata de registro de preços, contrato ou documento equivalente, no prazo acima estabelecido, a contratada deverá apresentar:
- 12.2.1.2. Para execução de trabalhos em altura, definido pela NR-35 como "toda atividade executada acima de 2,00 (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda", as empresas arrematantes deverão comprovar no ato da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato, que possui em seu quadro de funcionários, no mínimo 01 (um) técnico de segurança do trabalho, ou engenheiro de segurança do Trabalho. A comprovação do vínculo profissional com a empresa licitante deverá ser efetuada através de cópia do Contrato (cópia autenticada e /ou cópia simples acompanhada de original para autenticação por servidor competente (devidamente assinado pelas partes e com firmas reconhecidas em cartório) ou Carteira Assinada.
- **12.2.2**. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;
- **12.2.3**. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei;



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

- **12.2.4**. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- **12.3.** O prazo do registro de preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata, **IMPRORROGÁVEL**, conforme o Inciso III do Parágrafo 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e de acordo com o Artigo 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

13 – PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- **13.1.** Durante a vigência do Contrato os preços serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como, parágrafo 8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no Mercado.
- **13.2.** Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a Contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Ibatiba-ES, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- **13.3.** Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do Artigo 65, bem como, parágrafo 8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro Processo Licitatório.
- **13.4.** Comprovada a redução dos preços praticados no Mercado nas mesmas condições do contrato e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a Contratada será convocada pelo Município de Ibatiba-ES para a alteração, por aditamento, do preço contratado, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

14 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- **14.1.** É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.
- **14.2.** A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.
- **14.3.** O Setor de Compras solicitará a Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.





Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

15 - SERVIÇOS

15.1. Os serviços prestados ao Município deverão atender aos padrões de qualidade mínimos especificados no termo de referência e serem prestados com pontualidade, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas neste edital.

16 - PAGAMENTO

- **16.1.** O pagamento da despesa será feito em favor da Compromissária Prestadora de Serviços e/ou Contratada, mediante depósito bancário após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor;
- **16.2.** No caso das Notas Fiscais apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas;
- **16.3.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;
- **16.4.** É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação dos seguintes documentos:
- **16.4.1.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- **16.4.2.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- **16.4.3.** Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;
- 16.4.4. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;
- **16.4.5.** Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de "certidão positiva, com efeito, de negativa" diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

- **16.4.6.** Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.
- **16.5.** O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- **16.6.** Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- **16.7.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- **16.8.** A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada.
- **16.9.** Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

17 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 17.1. Além das Obrigações constantes do termo de referência, o compromissário prestador de serviços se obriga a atender ao que segue:
- **17.1.1.** Prestar os serviços com pontualidade;
- **17.1.2.** Comunicar ao órgão gestor, por escrito, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que a impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do objeto, total ou parcialmente, por motivo superveniente;
- 17.1.3. Se responsabilizar por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, salientando-se que, em nenhuma hipótese, o Município ficará obrigado, ainda que solidariamente, nas relações trabalhistas e contratuais da contratada e seus funcionários, bem como, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;
- **17.1.4.** Manter meios de comunicação com o município durante todo o período do contrato;





Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

- **17.1.5.** Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços;
- **17.1.6.** Garantir durante a execução, a proteção e a conservação de todos os serviços, até o seu recebimento definitivo;
- **17.1.7.** Manter na execução dos serviços, o pessoal dimensionado, qualquer que seja a influência salarial do mercado de trabalho local, podendo, porém a fiscalização exigir a qualquer momento, o aumento ou redução dos mesmos, de acordo com as necessidades detectadas;
- **17.1.8.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **17.1.9.** Cumprir fielmente todas as exigências quanto às condições de prestação dos serviços que constam do Termo de Referência.
- 17.2. Além das Obrigações constantes do termo de referência, o órgão gestor se obriga a atender ao que segue:
- 17.2.1. Ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas;
- 17.2.2. Efetuar regularmente o pagamento do objeto desta contratação;
- 17.2.3. Aprovar o recebimento dos serviços, após a fiscalização, nas condições avençadas;
- **17.2.4.** A prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução dos serviços;
- **17.2.5.** A preservação do equilíbrio econômico-financeiro do compromisso de prestação de serviços e contratos, seu registro e a devida publicação no Diário Oficial do Município.

18 - PENALIDADES

- **18.1.** Nos termos do Art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na prestação dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.
- **18.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a Compromissária Prestadora de Serviços e/ou contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.666/93:



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

- 18.2.1. Advertência;
- **18.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- 18.2.3. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- 18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **18.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **18.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 18.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

19 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 19.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 11.4 deste edital ou ainda pelo email setordelicitacaoibatiba@gmail.com cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas junto aa Pregoeira nos endereços disponibilizados no presente edital.
- 19.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.
- 19.3. Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.





Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

20 - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **20.1.** Serão participantes usuários do Registro de Preços:
- Gabinete do Prefeito;
- Secretaria Municipal da Fazenda;
- Secretaria Municipal de Ação Social;
- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- Secretaria Municipal de Interior e Transporte;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo;
- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- Secretaria Municipal de Saúde.
- **20.1.** Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste Pregão, mediante prévia consulta a Prefeitura, desde que devidamente comprovada à vantagem, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados.
- **20.2.** Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- **20.3.** O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ibatiba será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.
- **20.4.** Somente quando o primeiro licitante registrado para o item atingir o limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços é que será indicado o segundo, e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade do licitante da vez.

21 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

21.1. Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato que vier a ser assinados, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços da Licitante Vencedora, a Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.





Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

- 21.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.
- 21.3. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro não estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor deverá apresentar novas certidões com datas atualizadas.

22 – VIGÊNCIA

22.1. O prazo de vigência do registro de preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata, IMPRORROGÁVEL, conforme o Inciso III do § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e de acordo com o Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013. Caso a empresa opte por assinatura eletrônica a mesma deverá ocorrer na mesma data do documento equivalente.

23 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A Compromissária Prestadora de Serviços terá o seu registro de preços cancelado:

23.1.1. A pedido, quando:

- 23.1.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior:
- 23.1.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

23.1.2. Por iniciativa do Município, quando:

- 23.1.2.1. A Compromissária Prestadora de Serviços não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 23.1.2.2. A Compromissária Prestadora de Serviços perder qualquer condição de habilitação ou qualificação;
- 23.1.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;





Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

- 23.1.2.4. A Compromissária Prestadora de Serviços não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 23.1.2.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ou nos pedidos dela decorrentes.
- 23.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município.
- 23.3. Na hipótese de cancelamento do registro de alguma licitante vencedora, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais licitantes a nova ordem de registro.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 24.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como, a finalidade e a segurança da futura contratação.
- 24.3. É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 24.4. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, e a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 24.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 24.6. O Prefeito do Município de Ibatiba poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do Art. 49, da Lei nº 8.666/93.



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

- **24.7.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.
- **24.8.** Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Ibatiba-ES, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- **24.9.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 24.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- 24.11. Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I - Descrição do Objeto;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação e Contratação e de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Declaração de não Emprego a Menor de Idade;

Anexo V – Modelo de Credenciamento:

Anexo VI - Modelo Declaração de Micro e Pequena Empresa;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Parentesco com a Municipalidade;

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IX – Minuta de Contrato Administrativo;

Anexo X - Termo de Referência.

Município de Ibatiba-ES, 12 de janeiro de 2023.

 Presidente da CPL	





Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALORES MÉDIOS

OBJETO – Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de estrutura para eventos, tais como: Alumínio Q-30, palco, sonorização, banheiros químicos, geradores, tendas, Painéis de Led, fechamento, grades para alambrado e tablado para cobertura de solo para realização de festas e eventos no Município de Ibatiba – ES.

VALOR MÉDIO GLOBAL – R\$ 6.563.146,80 (seis milhões, quinhentos e sessenta e três mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e oitenta centavos).

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS – Os itens cotados deverão conter as especificações descritas abaixo, para melhor identificação pela Pregoeira e Equipe de Apoio:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	DIA	1500	ALUMINIO Q-30 - LOCAÇÃO DE ALUMINIO Q30 - VALOR DO METRO POR DIA	R\$ 75,00	R\$ 112.500,00
2	DIA	600	BANHEIRO QUIMICO - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTIL, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO.	R\$ 400,00	R\$ 240.000,00
3	DIA	100	BANHEIRO QUÍMICO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS -LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, PARA DEFICIENTES FÍSICOS USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO	R\$ 500,00	R\$ 50.000,00



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

	1981				
			OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES PADRÕES, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, RAMPA DE ACESSO, PISO ANTIDERRAPANTE, COM SUPORTE DE APOIO SOBRE O ASSENTO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES.		
4	DIA	20	GERADOR SILENCIADO 180 KVA - LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, TRI-FÁSICO, 180 KVA - ABASTECIDO	R\$ 5.266,66	R\$ 105.333,20
5	DIA	25	GERADOR SILENCIADO 260 KVA - LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, TRI-FÁSICO, 260 KVA - ABASTECIDO.	R\$ 6.833,33	R\$ 170.833,25
6	DIA	10	PALCO GRANDE PORTE - PALCO EM ALUMÍNIO TRELISSADO Q30 TUBULAR COM COBERTURA EM LONAS BRANCAS BO ANTI-CHAMAS, PISO DE MADEIRA 20MM, MEDINDO 12 X 8 M, PÉ DIREITO 10M, 2 ASAS DE FLY EM ALUMÍNIO Q30 PARA COLOCAÇÃO DE PA, COM 1 CAMARIM TAMANHO 4X4, HOUSE MIX 3X4 SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE PA / SONORIZAÇÃO 16 LINE ARRAY 2 FALANTES DE 12 + 1 DRIVER 16 SUB GRAVES DUPLA FALANTE 18" 01 CONSOLE DIGITAL COM 48 CANAIS 01 PROCESSADOR DIGITAL 01 MULTI-CABO 56 VIAS SPLINTADO 04 AMPLIFICADORES DE 5600W 04 AMPLIFICADORES DE 3600W 04 AMPLIFICADORES DE 1600W - PA/SONORIZAÇÃO/PALCO: 01 CONSOLE DIGITAL COM 48 CANAIS E 16 AUXILIARES	R\$ 31.400,00	R\$ 314.000,00





Secretaria Municipal de Administração

	Comissão Permanente de Licit	ação e Pregoei	ro
30	3 MONITORES		
04	4 SUB GRAVE FALANTE 18" PARA		
SI	IDE		
	4 MÉDIO GRAVE PARA SIDE		
	1 PROCESSADOR DIGITAL PARA		
	IDE		
	4 SUB GRAVES DE 18" INDIVIDUAIS		
	1 AMPLIFICADOR DE CONTRA		
	AIXO COM 4 FALANTES 10"		
	1 DE 15"		
	2 AMPLIFICADOR DE GUITARRA		
	OM 2 FALANTES DE 12"		
	MICROFONES DINÂMICOS PARA		
	ISTRUMENTOS + 1 KIT DE		
	ICROFONES PARA BATERIA		
	2 MICROFONES DINÂMICOS PARA		
	OZ		
	MICROFONES CONDENSSER		
	ARA AMBIENTAÇÃO		
	5 SISTEMAS DE MICROFONES SEM		
	O SISTEMAS DE MICROI ONES SEM		
	4 AMPLIFICADORES DE 3000 W		
	ARA VIAS DE MONITORES		
	1 AMPLIFICADOR DE 5000 W PARA		
	IDE		
	1 AMPLIFICADOR DE 3000 W PARA		
l l	IDE		
l l	1 AMPLIFICADOR DE 2000 W PARA		
	IDE		
	00 CABOS DE MICROFONES XLR		
	ALANCEADOS		
	CABOS DE INSTRUMENTOS P10		
	ONO		
	5 DIRECT BOX PASSIVOS		
	DIRECT BOX FASSIVOS DIRECT BOX ATIVOS		
	1 MAIN POWER TRIFÁSICO		
	D PRATICÁVEIS CARPETADOS		
	X1M		
2/	A TIVI		
	LUMINAÇÃO:		
2/	4 REFLETORES DE ALUMÍNIO PAR		
64			
_	4 MINI BRUTS DE 4 LÂMPADAS		
	4 CANAIS DE DIMMER DIGITAIS		
	MX		
	MAQUINAS FUMAÇA DMX(3000 W)		
	2 MOVING BEAM 200 5R OU		
	UPERIOR COM 16 CANAIS		
	CABOS DE SINAL XLR TAMANHOS		
	5-10 METROS		
	1 MESA ILUMINAÇÃO COM 60		
	ANAIS DE DIMMERS E MOVINGS		
	ELIPSOIDAL		
0	LLII JUIDAL		



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

- 07 · 11 ES 1981 -			Comissão Fermanente de Licit	ação e i regoei	
			24 PAR LED DMX 6 STROBO 3000 W GRID 10X6X6 COM 2 LINHAS EM ESTRUTURA DE ALUMINIO		
7	DIA	12	PALCO GRANDE PORTE PARA SHOWS NACIONAIS - PALCO EM ALUMÍNIO TRELISSADO Q30 TUBULAR COM COBERTURA EM LONAS BRANCAS BO ANTI-CHAMAS, PISO DE MADEIRA 20MM, MEDINDO 15 X 11 M, PÉ DIREITO 10M, 2 ASAS DE FLY EM ALUMÍNIO Q30 PARA COLOCAÇÃO DE PA, COM 2 CAMARIM TAMANHO 4X4 COM AR CONDICIONADO HOUSE MIX 2 ANDARES, ÁREA DE SERVIÇO 3X4 M PA / SONORIZAÇÃO 24 LINE ARRAY 2 FALANTES DE 12 + 1 DRIVER 24 SUB GRAVES DUPLA FALANTE 18" 01 CONSOLE DIGITAL COM 48 CANAIS 01 PROCESSADOR DIGITAL 01 MULTI-CABO 56 VIAS SPLINTADO 06 AMPLIFICADORES DE 5600W 06 AMPLIFICADORES DE 1600W - PA/SONORIZAÇÃO/PALCO: 01 CONSOLE DIGITAL COM 48 CANAIS E 24 AUXILIARES 10 MONITORES 04 SUB GRAVE FALANTE 18" PARA SIDE 04 MÉDIO GRAVE PARA SIDE 01 PROCESSADOR DIGITAL PARA SIDE 04 SUB GRAVES DE 18" INDIVIDUAIS 01 AMPLIFICADOR DE CONTRA BAIXO COM 4 FALANTES 10" E 1 DE 15" 02 AMPLIFICADOR DE GUITARRA COM 2 FALANTES DE 12" 20 MICROFONES DINÂMICOS PARA INSTRUMENTOS + 1 KIT DE MICROFONES PARA BATERIA 20 MICROFONES CONDENSSER PARA AMBIENTAÇÃO 05 SISTEMAS DE MICROFONES SEM	R\$ 42.666,67	R\$ 512.000,04



- 07 - 11 ES	1981		Comissão Fermanenie de Licii	açao o mogoci	
			FIO 04 AMPLIFICADORES DE 3000 W PARA VIAS DE MONITORES 01 AMPLIFICADOR DE 5000 W PARA SIDE 01 AMPLIFICADOR DE 3000 W PARA SIDE 01 AMPLIFICADOR DE 2000 W PARA SIDE 100 CABOS DE MICROFONES XLR BALANCEADOS 30 CABOS DE INSTRUMENTOS P10 MONO 15 DIRECT BOX PASSIVOS 10 DIRECT BOX ATIVOS 01 MAIN POWER TRIFÁSICO 14 PRATICÁVEIS CARPETADOS 2X1M - ILUMINAÇÃO: 24 REFLETORES DE ALUMÍNIO PAR 64 08 MINI BRUTS 4 LÂMPADAS 24 CANAIS DE DIMMER DIGITAIS DMX 02 MAQUINAS FUMAÇA DMX(3000 W) 24 MOVING BEAM 200 5R OU SUPERIOR COM 16 CANAIS 100 CABOS DE SINAL XLR TAMANHOS 3-5-10 METROS 01 MESA ILUMINAÇÃO DMX C 5 UNIVERSOS 36 PAR LED DMX 3W 12 ELIPSOIDAL 12 STROBO 3000 W 02 CANHOES SEGUIDORES GRID 12X8X6 C 6 PES + 3 LINHAS EM		
			ESTRUTURA DE ALUMINIO		
8	DIA	42	PALCO MÉDIO PORTE - PALCO TAMANHO 8X6 M, COBERTURA EM LONAS BRANCAS, MODELO 2 ÁGUAS, PISO DE MADEIRA 20MM, COM HOUSE MIX PA / SONORIZAÇÃO: 08 LINE ARRAY 2 FALANTES DE 12 + 1 DRIVER 08 SUB GRAVES DUPLA FALANTE 18" 01 CONSOLE DIGITAL COM 32 CANAIS	R\$ 20.583,33	R\$ 864.500,00



Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente d	e Licitação e Pregoeiro
01 PROCESSADOR DIGITAL	
01 EQUALIZADORES 31 BANDAS	
01 MULTI-CABO 36 VIAS SPLINT	·
02 AMPLIFICADORES DE 5600W	100
02 AMPLIFICADORES DE 3600W	
02 AMPLIFICADORES DE 1600W	
- PA/SONORIZAÇÃO/PALCO:	
01 CONSOLE DIGITAL COM	1 32
CANAIS E 8 AUXILIARES	
01 EQUALIZADOR 31 BAN	NDAS
STÉREO	
8 MONITORES	
02 SUB GRAVE FALANTE 18" I	DARA
SIDE	
02 MÉDIO GRAVE PARA SIDE	
1 PROCESSADOR DIGITAL I	PARA
SIDE	
2 SUB GRAVES DE 15" INDIVIDU	
01 AMPLIFICADOR DE COI	NTRA
BAIXO COM 4 FALANTES 10"	
E 1 DE 15"	
01 AMPLIFICADOR DE GUITA	ARRA
COM 2 FALANTES DE 12"	
20 MICROFONES DINÂMICOS	
3 MICROFONES CONDENS	SSER
PARA AMBIENTAÇÃO	
3 SISTEMAS DE MICROFONES	SEM
	SEIVI
FIO	
4 AMPLIFICADORES DE 3000W I	PARA
VIAS DE MONITORES	
01 AMPLIFICADOR DE 5000 R	WRS
PARA SIDE	
01 AMPLIFICADOR DE 3000 R	WRS
PARA SIDE	
01 AMPLIFICADOR DE 2000 R	WRS
PARA SIDE	
40 CABOS DE MICROFONES	XLR
BALANCEADOS	
20 CABOS DE INSTRUMENTOS	S P10
MONO	
8 DIRECT BOX PASSIVOS	
5 DIRECT BOX ATIVOS	
01 MAIN POWER TRIFÁSICO	
OT MAIN FOWER TRIFASICO	
- ILUMINAÇÃO:	
- ILUIVIINAÇAU:	DAD
12 REFLETORES DE ALUMÍNIO	PAK
64	
02 MINI BRUTS DE LÂMPADAS	
4 MOOVING BEAM 200 5R	OU
SUPERIOR COM 16 CANAIS	
12 PAR LED DMX 3W	
12 CANAIS DE DIMMER DIG	ITAIS
DMX	



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

	01 MAQUINA FUMAÇA DMX(3000 W) 01 MESA ILUMINAÇÃO COM 24		
	CANAIS DE DIMMERS. LINHA DE Q30 COM 8 M PARA SUPORTE DA ILUMINAÇÃO COM 01 CAMARIM TAMANHO 4X4M		
9 DIA 30	PALCO PEQUENO PORTE - PALCO TAMANHO 6X4 M, COBERTURA EM LONAS BRANCAS, MODELO 2 ÁGUAS, PISO DE MADEIRA 20MM, COM HOUSE MIX. - PA / SONORIZAÇÃO: 4 LINE ARRAY 2 FALANTES DE 12 + 1 DRIVER 4 SUB GRAVES DUPLA FALANTE 18" 01 CONSOLE DIGITAL COM 32 CANAIS 01 PROCESSADOR DIGITAL 01 MULTI-CABO 28 VIAS 01 AMPLIFICADOR DE 5600W 01 AMPLIFICADOR DE 1600W - PA/SONORIZAÇÃO/PALCO: 4 MONITORES 02 SUB GRAVES DE 15" INDIVIDUAIS 01 AMPLIFICADOR DE CONTRA BAIXO COM 4 FALANTES 10" E 1 DE 15" 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA COM 2 FALANTES DE 12" 15 MICROFONES DINÂMICOS 3 MICROFONES CONDENSSER	R\$ 11.800,00	R\$ 354.000,00



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

07 · 11 ES	1981		Comissão remanente de Licii	aşac c megec.	
			PARA AMBIENTAÇÃO		
			2 SISTEMAS DE MICROFONES SEM FIO		
			2 AMPLIFICADORES DE 3000W PARA VIAS DE MONITORES		
			40 CABOS DE MICROFONES XLR BALANCEADOS		
			20 CABOS DE INSTRUMENTOS P10 MONO		
			8 DIRECT BOX PASSIVOS		
			5 DIRECT BOX ATIVOS		
			01 MAIN POWER TRIFÁSICO		
			- ILUMINAÇÃO:		
			12 REFLETORES DE ALUMÍNIO PAR 64		
			8 PAR LED DMX 3W		
			12 CANAIS DE DIMMER DIGITAIS DMX		
			01 MAQUINA FUMAÇA DMX(3000 W)		
			01 MESA ILUMINAÇÃO COM 24 CANAIS DE DIMMERS.		
10	DIA	80	SONORIZAÇÃO PARA AUDITÓRIO - 2 CAIXAS COM 1 FALANTE DE 15 + DRIVER 2 SUPORTES PARA CAIXA 1 MESA 16 CANAIS COM EFEITO 4 PEDESTAIS 2 MICROFONES SEM FIO 2 MICROFONES COM FIO 2 MONITORES DE RETORNO 1 AMPLIFICADOR DE 3000 W	R\$ 5.047,67	R\$ 403.813,60
11	DIA	30	SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE - PA 4 LINE ARRAY 2 FALANTES DE 12 + 1 DRIVER 4 SUB GRAVES DUPLA FALANTE 18" 01 CONSOLE DIGITAL COM 32	R\$ 10.000,00	R\$ 300.000,00





Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

07 - 11 ES	1901		Comissão i cimaneme de Lien	, ,	
			CANAIS 01 PROCESSADOR DIGITAL 01 MULTI-CABO 28 VIAS 01 AMPLIFICADOR DE 5600W 01 AMPLIFICADOR DE 3600W 01 AMPLIFICADOR DE 1600W - PA/SONORIZAÇÃO 4 MONITORES 02 SUB GRAVES DE 15" INDIVIDUAIS 01 AMPLIFICADOR DE CONTRA BAIXO COM 4 FALANTES 10" E 1 DE 15" 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA COM 2 FALANTES DE 12" 15 MICROFONES DINÂMICOS 3 MICROFONES CONDENSSER PARA AMBIENTAÇÃO 2 SISTEMAS DE MICROFONES SEM FIO 2 AMPLIFICADORES DE 3000W PARA VIAS DE MONITORES 40 CABOS DE MICROFONES XLR BALANCEADOS 20 CABOS DE INSTRUMENTOS P10 MONO 8 DIRECT BOX PASSIVOS 5 DIRECT BOX ATIVOS 01 MAIN POWER TRIFÁSICO - ILUMINAÇÃO: 8 PAR LED DMX 3W 2 TORRES DE Q30 COM BASE PARA SUPORTE DA ILUMINAÇÃO 01 MAQUINA FUMAÇA DMX(3000 W) 01 MESA ILUMINAÇÃO COM 24 CANAIS DE DIMMERS.		
12	DIA	100	TENDAS 10 X 10 - LOCAÇÃO DE TENDAS TAMANHO 10MX10M, COM 3 METROS DE PÉ DIREITO, LONA ANTI-CHAMAS BRANCA, FORMATO CHAPÉU DE BRUXA.	R\$ 2.333,33	R\$ 233.333,33
13	DIA	600	TENDAS 3 X 3 - LOCAÇÃO DE TENDAS-BARRACAS TAMANHO 3MX3M, COM 2 METROS DE PÉ DIREITO, LONA ANTI-CHAMAS BRANCA, FORMATO "CHAPÉU DE BRUXA", COM GRADE DE PROTEÇÃO	R\$ 483,33	R\$ 290.000,00

Rua: Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

14	DIA	50	TENDAS 6 X 6 - LOCAÇÃO DE TENDAS TAMANHO 6MX6M, COM 3 METROS DE PÉ DIREITO, LONA ANTI-CHAMAS BRANCA, FORMATO "CHAPÉU DE BRUXA".	R\$ 900,00	R\$ 45.000,00
15	DIA	20	PAINEL DE LED (INDOOR) - INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE PAINEL DE LED (INDOOR), NO TAMANHO DE TELA DE 3 X 2 METROS, RESOLUÇÃO ALTA DEFINIÇÃO REAL DE 10MM SMD, ESTRUTURA DE TRELIÇA PARA SUSTENTAÇÃO (EM ALUMÍNIO), PROCESSADOR DE VÍDEO COM ENTRADAS: VGA, HDMI, DVI, RCA, VÍDEO COMPOSTO, PLACA CONTROLADORA COM DUAS SAÍDAS, CENTRAL DE TRANSMISSÃO AO VIVO COM DUAS CÂMERAS, PARA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DE EVENTOS.	R\$ 6.666,67	R\$ 133.333,40
16	DIA	20	PAINEL DE LED (OUTDOOR) -INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE PAINEL DE LED (OUTDOOR), NO TAMANHO DE TELA DE 5 X 3 METROS, RESOLUÇÃO ALTA DEFINIÇÃO REAL DE 10MM SMD, ESTRUTURA DE TRELIÇA PARA SUSTENTAÇÃO (EM ALUMÍNIO), PROCESSADOR DE VÍDEO COM ENTRADAS: VGA, HDMI, DVI, RCA, VÍDEO COMPOSTO, PLACA CONTROLADORA COM DUAS SAÍDAS, CENTRAL DE TRANSMISSÃO AO VIVO COM DUAS CÂMERAS, PARA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DE EVENTOS. COM GRAVAÇÃO E PRODUÇÃO DE DVD PARA SER ENTREGUE AO CONTRATANTE.	R\$ 11.666,67	R\$ 233.333,40
17	DIA	6.000	FECHAMENTO -INSTALAÇÃO DE PLACAS DE FECHAMENTO COM CHAPAS DE 2,20x2M, COM TRAVESSA DE SUPORTE PARA FIXAÇÃO E SEM PONTAS DE LANÇA, PORTÕES PARA SAÍDA DE EMERGÊNCIA DE NO	R\$ 115,00	R\$ 690.000,00

Rua: Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

- 07 - 11 ES	1981		Comissão i emidiente de Lich	- 3 9	:10 3 "
			MÍNIMO 4,4M DE LARGURA, PORTÕES DE SERVIÇO E PORTÁRIA TAMPADA COM LONA ANTI-CHAMAS BRANCA COM 03 (TRÊS) CABINES DE BILHETERIA E 03 (TRÊS) CATRACAS DE ROLETA COM CONTADOR DE PESSOAS. VALOR DO METRO POR DIA		
18	DIA	1.500	GRADES DE ALAMBRADO - INSTALÃO DE GRADES DE ALAMBRADO PARA ISOLAMENTO DE ÁREA, EM MODELO INTERTRAVÁVEIS EM ESTRUTURA DE TUBOS GANVANIZADOS E TELA EM MALHA DE FERRO, NA ALTURA MÍNIMA DE 1,2M, ACABAMENTO SUPERIOR SEM PONTEIRA. VALOR DO METRO POR DIA	R\$ 95,00	R\$ 142.500,00
19	EVENTO	12	TABLADO PARA COBERTURA DE SOLO 5.000M² EM FOLHAS DE COMPENSADO NAVAL 18MM, EM ESTRUTURA DE AÇO, MEDINDO 2X1 CADA, COM MONTAGEM POR RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO (EVENTO DE 01 A 05 DIAS)	R\$ 60.555,56	R\$ 726.666,72
20	DIA	30	TENDA GALPÃO EM ESTRUTURA DE ALUMINIO Q30/Q50 - COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 15 METROS DE LARGURA POR 10 METROS DE CUMPRIMENTO CADA MÓDULO, PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO 3 METROS, COM COBERTURA DE LONA PRETA (LADO DE BAIXO) BRANCA (LADO DE CIMA) BLACKOUT, ANTICHAMAS, ANTIFUNGO, ANTIMOFO E FECHAMENTO NAS LATERAIS COM LONA BRANCA ANTI-CHAMAS, ANTIFUNGO, ANTIMOFO; COM CINTAS DE CARGA PARA TRAVAMENTO DE COLUNAS. COM SERVIÇO DE TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, ART DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA ESTRUTURA; TODA ESTRUTURA DEVERÁ ESTAR	R\$ 16.033,33	R\$ 481.000,00





Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

21	DIA	14	MÓDULO, PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO 3 METROS, COM COBERTURA DE LONA PRETA (LADO DE BAIXO) BRANCA (LADO DE CIMA) BLACKOUT, ANTICHAMAS, ANTIFUNGO, ANTIMOFO E FECHAMENTO NAS LATERAIS COM LONA BRANCA ANTI-CHAMAS, ANTIFUNGO, ANTIMOFO; COM CINTAS DE CARGA PARA TRAVAMENTO DE COLUNAS. COM SERVIÇO DE TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, ART DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA ESTRUTURA; TODA ESTRUTURA DEVERÁ ESTAR MONTADA E TESTADA ATÉ 02 (DOIS) DIAS ANTERIOR A DATA DE CADA EVENTO; MANTER DURANTE TODOS OS DIAS DO EVENTO UM FUNCIONÁRIO QUALIFICADO NA MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA PARA EVENTUAIS MANUTENÇÕES.	R\$ 11.500,00	R\$ 161.000,00 R\$ 6.563.146,80
			MÍNIMO 3 METROS, COM COBERTURA DE LONA PRETA (LADO DE BAIXO) BRANCA (LADO DE CIMA)		
			TENDA GALPÃO EM ESTRUTURA DE ALUMINIO Q30/Q50 - COM AS		
			MONTADA E TESTADA ATÉ 02 (DOIS) DIAS ANTERIOR A DATA DE CADA EVENTO; MANTER DURANTE TODOS OS DIAS DO EVENTO UM FUNCIONÁRIO QUALIFICADO NA MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA PARA EVENTUAIS MANUTENÇÕES.		

Rua: Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

ANEXO II

DECLARAÇÕES QUE DEVERÃO ACOMPANHAR A PROPOSTA

A empresa acima nomeada declara, sob as penas da Lei, que:

- $\bullet~$ Submete-se a todas as condições do Edital de Pregão Presencial Nº 004/2023 e seus respectivos anexos;
- Está ciente das obrigações que irá assumir caso seja vencedora da licitação;
- A validade da proposta é de ____ (_____) dias.

Observações Importantes:

- Conforme dispõe o item 7 do Edital Proposta, a licitante deverá preencher o arquivo eletrônico da "Proposta de Preços", constante das orientações do site da empresa de sistemas "E&L" e acessar o link: http://www.el.com.br/?page_id=2612, e preencher com as seguintes informações: marca e preço untário do material, validade, prazo e condições de pagamento e dados bancários;
- A empresa deverá apresentar o arquivo eletrônico com a proposta e imprimir o conteúdo do arquivo, apresentando a proposta impressa;
- Os itens com valores de até 80.000,00 (oitenta mil reais), constantes da proposta são de participação exclusiva para Microempresa, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, nos termos do Inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06.

	de	 de

Carimbo CNPJ/MF-

Assinatura e identificação do Representante Legal

* Este documento deverá ser apresentado dentro do Envelope de Proposta*.



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

ANEXO III

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Α	empresa	, inscrita	no	CNPJ, com	sede
(er	ndereço completo da se	ede da empresa o	u do	licitante – pessoa física) DECLARA, sob as p	penas
da	lei, que até a presente	e data inexistem t	atos	impeditivos para sua habilitação e que CUN	ЛPRE
toc	los os requisitos habilit	atórios no Pregã	o Pr	esencial para Registro de Preços nº 004/202	23 do
Μι	ınicípio de Ibatiba, cient	e da obrigatorieda	de d	de declarar ocorrências supervenientes.	
	, de	e	de 2	2023.	

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, n° da C.I.) (assinatura)



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

ANEXO IV

(papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO № 004/2023 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023

DECLARAÇÃO

Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações.

A Empresa, inscrito no CNPJ n°, por
intermédio de seu representante legal (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de
Identidade n° , e do CPF n° , DECLARA , para fins do
dispostos no inc. V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de
27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (),de de 2023.
(Representante Legal) (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Rua: Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

ANEXO V

(papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO № 004/2023 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO № 004/2023

CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Α	Empresa			CNPJ	nº		,	com	sede	à
	,	nº, Bairro _		_, cidad	le	, ne	ste a	ato rep	resenta	da
pelo	o(s) (sócios ou	diretores com qu	alificaçã	io comp	oleta – no	me, RG,	CPF	F, naci	onalidad	de,
esta	ado civil, profiss	ão e endereço), n	omeia e	constit	ui seu Pro	ocurador o	Se	nhor (<i>r</i>	ome, R	≀G,
CPI	=, nacionalidad	e, estado civil, pi	rofissão	e ende	ereço), a	quem coi	nfere	ample	poder	es
para	a, junto ao Muni	cípio de Ibatiba, p	raticar o	s atos r	necessário	s com vis	stas a	à partic	ipação	do
outo	organte no Prod	cesso Licitatório	Nº 004	1/2023,	na Modal	idade Pre	egão	Prese	ncial pa	ara
Reg	istro de Preço	os Nº 004/2023,	usando	o dos	recursos	legais e	ac	ompan	hando-	os,
con	ferindo-lhes, ai	nda, poderes es	peciais	para d	esistir de	recursos	s, ap	oresent	ar land	es
verb	oais, negociar	preços e dem	ais con	ndições,	confess	ar, trans	igir,	desis	tir, firm	nar
com	promissos ou a	acordos, receber	e dar qu	uitação,	podendo	ainda, su	ıbsta	belece	r esta e	∍m
outr	em, com ou ser	m reservas de igua	ais pode	res, dar	ndo tudo p	or bom, f	irme	e valio	SO.	
		de	_ de	·						

* Este documento deverá ser apresentado a Pregoeira no momento do Credenciamento, acompanhado do ato constitutivo e documento de identidade do procurador.



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

ANEXO VI

(papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por
intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador do
Documento de Identidade nº, e CPF nº,
DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como
(incluir a condição da empresa: Microempresa - ME ou
Empresa de Pequeno Porte - EPP), Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está
sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento
favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da citada Lei.
[] Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).
,de de 2023.
Representante Legal

*Deverá apresentar também a <u>certidão expedida pela junta comercial comprovando sua</u> condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP *





Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

ANEXO VII

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023.

A empr	esa		,	por	inte	rmédio	de	seu	repre	sentan	ite l	egal	а	Sr	(a)
		,	portad	or(a)	do	CPF	nº				co	m d)	RG	nº
		ES	, resid	lente	à			, B	airro _			,	cid	ade	de
		,	CEP			, D l	ECL	ARA,	para	os de	vidos	s fins	; qı	ue,	<u>não</u>
possui s	sócio ou	propri	etário	que	seja	servido	r ou	dirig	ente d	a Pre	feitur	a M	unic	cipal	de
Ibatiba-E	S ou qu	ue poss	suem d	qualqu	uer tip	oo de p	aren	tesco	, consa	anguín	eo o	u afi	m, a	até d	3°
grau, co	m o Pr	efeito,	Vice-P	refeit	o, Aç	gentes	Políti	icos,	Ordena	adores	de	Desp	oes	as e	e/ou
Servidor	es da P	refeitur	a Mun	icipal	de It	oatiba c	ue <u>p</u>	articij	pem da	a fase	de p	lane	am	ento	do
<u>referido</u>	certame	: elabo	ração	de pr	ojeto	básico	, pro	jeto e	executiv	vo ou	term	o de	ref	erên	cia,
elaboraç	ão de e	dital, a	tuação	na C	Comis	são Pe	erma	nente	de Lic	citação	ou	como	Pr	ego	eiro
ou men	nbro da	Comi	ssão	de A	poio,	emiss	são	de p	arecer	es jur	ídico	s ou	ı të	écni	cos,
adjudica	ção e ho	omolog	ação c	la licit	ação	e fisca	lizaç	ão do	contra	ito.					
CIDADE	- ESTAI	00,		_ de		(de 20)23.							
						Empre	esa								
			CPF	-/ CNI	⊃J: _										

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.





PREÂMBULO

Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № ____/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 004/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 ID CIDADES: 2023.029E0700001.02.0004

Aos () dias do mês de de, na sede da Prefeitura Municipal de
Ibatiba-ES, foi celebrada e assinada a presente Ata de Registro de Preços, conforme
deliberação da Ata do Pregão Presencial Nº 004/2023 do respectivo resultado homologado,
publicado em//, que vai assinada pelo Prefeito do Município de Ibatiba e pelo
representante legal do licitante classificado para Registro de Preços, qualificado abaixo, a qual
será regida pelas regras e condições constantes do Processo Licitatório em epigrafe e nesta Ata
de Registro de Preços.
O MUNICÍDIO DE IDATIDA ES devidemente inscrite na CND Lech e nº 27.744.450/0004.55
O MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.150/0001-66,
com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, nesta cidade, CEP: 29.395-000, neste ato
representado pela Prefeita Interina, a Senhora CRIZIANE MORENO COELHO NEVES,
brasileira, casada, portadora do CPF nº 085.686.327-00, residente e domiciliado nesta cidade de
Ibatiba-ES, adiante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS e de outro lado, a Empresa, CNPJ nº, com
sede à Rua, CEP, telefone (_), fax (_)
, representada por Sr. (a),, (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em, RG nº SSP/, CPF nº
doravante denominada simplesmente COMPROMISSÁRIO
PRESTADOR DE SERVIÇOS, com base no Processo de Licitação nº 004/2023, Pregão para
Registro de Preços nº 004/2023, e de conformidade com Lei Federal nº 10.520/02; Lei Federal nº
8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006, observadas as
cláusulas e condições seguintes:
olausulas e colluições seguilites.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de estrutura para eventos, tais como: Alumínio Q-30, palco, sonorização, banheiros químicos, geradores, tendas, Painéis de Led, fechamento, grades para alambrado e tablado para cobertura de solo para realização de festas e eventos no Município de Ibatiba – ES, conforme descrito no Termo de Referência.





Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

2.1.	0	valor	total	registrado	nesta	Ata	de	Registro	de	Preço	é	de	R\$	
() corresp	ondente	aos	itens	descritos	na p	lanilha e	em	anex	ю.	

CLÁUSULA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

- **3.1.** Durante a vigência da (s) Ata (s) de Registro de Preços e/ou Contratos que possivelmente possam surgir da presente solicitação, a Secretaria de Meio Ambiente, Cultura e Turismo realizará o acompanhamento, bem como, a fiscalização da execução;
- **3.2.** Compromisso de prestação de serviço e/ou Instrumento Contratual, assinado pela (s) possível (eis) vencedora do Certame Licitatório.
- **3.3.** A Fiscalização do termo oriundo desta solicitação será ampla e irrestrita, por intermédio da Servidora Pública Municipal Sra. **Emiliana de Carvalho Vieira**, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo, no cargo de Assessora de Apoio Administrativo, especialmente designada para esta finalidade.
- **3.4.** Não obstante a Empresa seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer diretamente a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços prestados.
- **3.5.** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Empresa que estiver sem uniforme, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- **3.6.** Fiscalizar incondicionalmente todas as condições contratuais e utilizar de instrumentos de acompanhamento de execução dos serviços como planilhas de acompanhamento dos serviços executados;
- **3.7.** A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por representante da contratante, neste ato denominado fiscal, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução;
- **3.8.** Dirigir as solicitações de ajustes de conduta diretamente ao preposto da empresa vencedora;
- **3.9.** As decisões e providencias que ultrapassarem a competência dos fiscais deverão ser solicitadas aos superiores em tempo hábil para doação das medidas convenientes;



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

3.10. O fiscal do contrato, quando deparar com alguma dificuldade, cuja providência razoavelmente escapa ao seu domínio de conhecimento irá notificar formalmente e por escrito ao seu superior hierárquico para que seja tomada a medida cabível.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, **IMPRORROGÁVEL**, conforme dispõe o Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

5.1. Durante o prazo de validade deste compromisso, a Compromissária Prestadora de Serviços estará obrigada a executar os serviços para o Município, sempre que por ele for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na cláusula segunda e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. O Município de Ibatiba-ES poderá, nos termos da legislação em vigor, contratar com outros fornecedores os serviços objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer contratação destes por preços superiores aos que poderiam ser obtidos da Compromissária Prestadora de Serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **7.1.** Os serviços prestados ao Município deverão atender aos padrões de qualidade mínimos especificados abaixo:
- **7.2.** Os serviços deverão ser prestados com total pontualidade;
- **7.3.** O licitante vencedor se responsabilizará por estar com toda a estrutura devidamente montada, banheiros instalados gerador instalado e testado com no mínimo 12h (doze) horas antes do evento:
- **7.4.** Todos os instrumentos de som deverão estar em pleno funcionamento e devidamente testados em no mínimo 05 (cinco) horas antes das apresentações;
- **7.5.** A montagem de toda a estrutura é de responsabilidade única e exclusiva do compromissário prestador de serviço, bem como, transporte dos equipamentos;



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

- **7.6.** O compromissário fornecedor deverá observar as normas da vigilância sanitária vigentes no município na época do evento, sendo assim, toda sua equipe deverá utilizar os materiais de proteção individual exigidos pela vigilância sanitária, tais como máscaras e álcool em gel;
- **7.7.** A contratação de pessoas que irão trabalhar na montagem e desmontagem dos equipamentos, bem como alimentação e hospedagem dos mesmos, são de responsabilidade única e exclusiva do compromissário prestador de serviço;
- **7.8.** O vencedor deverá responsabilizar-se por toda a aparelhagem de som durante todo o evento, devendo manter no local do evento profissionais qualificados para operar todos os equipamentos;
- **7.9.** Todos os materiais utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar em conformidade com as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- **7.10.** A(s) Empresa(s) Contratada(s) responderá (ao) civil e criminalmente por quaisquer danos ocorridos durante a realização do evento;
- **7.11.** A(s) Empresa(s) Contratada(s) deverá (ao) apresentar toda documentação correspondente ao evento, junto ao Município de Ibatiba ES, quando da montagem dos equipamentos: Anotações de Responsabilidade Técnica (ART´s) do Engenheiro;
- **7.12.** Qualquer problema que ocorra em relação aos projetos supracitados será de responsabilidade da empresa que deverão resolver em no máximo 24 horas;
- **7.13.** Os banheiros químicos deverão ser posicionados em local indicado pela administração, ficando a empresa vencedora responsável pela limpeza dos mesmos diariamente;
- **7.14.** A empresa terá o prazo máximo de **24h (vinte e quatro horas) após o término do evento** para retirar os banheiros químicos do local onde se encontram;
- **7.15.** A empresa vencedora dos itens de estrutura terá o prazo de 48h (quarenta e oito) horas para desmontar e retirar toda a estrutura do local onde se encontra;
- **7.16.** Caso a empresa não retirar os itens do local supramencionado será considerado como inexecução parcial do compromisso e serão aplicadas as penalidades previstas em lei;
- **7.17.** O Município de Ibatiba convocará a empresa com antecedência mínima de **15 (quinze)** dias de antecedência para os eventos com estrutura de grande porte, **10 (dez) dias** para os eventos com estrutura de médio e pequeno porte e **24h (vinte e quatro) horas** para o item de



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

sonorização de auditório, indicando na ordem de serviço a data, programação, quantos dias de evento e horário de início e término dos eventos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ORDENS DE SERVIÇO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

8.1. As ordens de serviços ou instrumentos equivalentes, de que trata a cláusula antecedente serão consideradas, para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso.

CLÁUSULA NONA - CONVOCAÇÃO

9.1. Será facultado ao Município convocar a Compromissária Prestadora de Serviços para aperfeiçoar tantos contratos acessórios de prestação de serviços quantos forem necessárias para o atendimento de suas necessidades, respeitado o disposto na cláusula sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA - NÃO COMPARECIMENTO

10.1. O não comparecimento injustificado da Compromissária Prestadora de Serviços para o aperfeiçoamento do contrato acessório de prestação de serviços, será considerado como fato qualificador da inexecução total do presente compromisso, para os fins previstos na legislação em vigor e na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **11.1.** O pagamento da despesa será feito em favor da Compromissária Prestadora de Serviços, mediante depósito bancário após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável a Compromissária Prestadora de Serviços.
- **11.2.** No caso das Notas Fiscais apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será sustado para que a Compromissária Prestadora de Serviços tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas.
- **11.3.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento.
- **11.4.** É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação dos seguintes documentos:





Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

- **11.4.1.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do Parágrafo Único do Art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- **11.4.2.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 11.4.3. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- **11.4.4.** Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;
- **11.4.5.** Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de "certidão positiva, com efeito, de negativa" diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- **11.4.6.** Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.
- **11.5.** O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- **11.6.** Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Compromissária Prestadora de Serviços enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **11.7.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- **11.8.** A Contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada.
- **11.9.** Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

12.1. Durante a vigência deste compromisso, os preços serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do Inciso II do





Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

Art. 65, bem como, § 8º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no Mercado.

- **12.2.** Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a Compromissária Prestadora de Serviços poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Ibatiba-ES, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- **12.3.** Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do Inciso II do Art. 65, bem como, § 8º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro Processo Licitatório.
- **12.4.** Comprovada a redução dos preços praticados no Mercado nas mesmas condições do compromisso e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a Compromissária Prestadora de Serviços será convocada pelo Município de Ibatiba-ES para a alteração, por aditamento, do preço contratado, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pela Compromissária Prestadora de Serviços, sem a autorização expressa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PENALIDADES

- **14.1.** Nos termos do Art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na prestação de serviços do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.
- **14.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a Compromissária de Prestadora de Serviços e/ou Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.666/93:
- 14.2.1. Advertência;
- 14.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor empenhado;





Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

- **14.2.3.** Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- 14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **14.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **14.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- **14.5.** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - EFICÁCIA E PUBLICIDADE

- **15.1.** A presente Ata de Registro de Preços só terá eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e após a publicação de seu extrato no órgão oficial.
- **15.2.** Incumbirá ao Município de Ibatiba-ES providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato Ata de Registro de Preços no Órgão Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. Além das Obrigações constantes do termo de referência, o compromissário prestador de serviços se obriga a atender ao que segue:
- **16.1.1.** Prestar os serviços com pontualidade;
- **16.1.2.** Comunicar ao órgão gestor, por escrito, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que a impeçam mesmo temporariamente, de cumprir



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

seus deveres e responsabilidade relativos à execução do objeto, total ou parcialmente, por motivo superveniente;

- **16.1.3.** Se responsabilizar por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, salientando-se que, em nenhuma hipótese, o Município ficará obrigado, ainda que solidariamente, nas relações trabalhistas e contratuais da contratada e seus funcionários, bem como, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;
- **16.1.4.** Manter meios de comunicação com o município durante todo o período do contrato;
- **16.1.5.** Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços;
- **16.1.6.** Garantir durante a execução, a proteção e a conservação de todos os serviços, até o seu recebimento definitivo;
- **16.1.7.** Manter na execução dos serviços, o pessoal dimensionado, qualquer que seja a influência salarial do mercado de trabalho local, podendo, porém a fiscalização exigir a qualquer momento, o aumento ou redução dos mesmos, de acordo com as necessidades detectadas;
- **16.1.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Inciso XIII, do Art. 55 da Lei 8.666/93.
- **16.1.9.** Cumprir fielmente todas as exigências quanto às condições de prestação dos serviços que constam do Termo de Referência.
- 16.2. Além das Obrigações constantes do termo de referência, o órgão gestor se obriga a atender ao que segue:
- **16.2.1.** Ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas;
- **16.2.2.** Efetuar regularmente o pagamento do objeto desta contratação;
- 16.2.3. Aprovar o recebimento dos serviços, após a fiscalização, nas condições avençadas;





Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

- 16.2.4. A prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução dos serviços;
- **16.2.5.** A preservação do equilíbrio econômico-financeiro do compromisso de prestação de serviços e contratos, seu registro e a devida publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1. Para efeitos obrigacionais tanto o Edital da Licitação na modalidade Pregão para o Registro de Preços Nº 004/2023, quanto às propostas nela adjudicadas, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Para todas as questões pertinentes ao presente Compromisso de Prestação de Serviços, o Foro será o da Comarca do Município de Ibatiba-ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Compromisso de Prestação de Serviços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

iviunicipio de ibatiba-£5, de	de 2023.		
Órgão Gerenciador Prefeito	Compromissária Prestadora de Serviços Empresa/CNPJ		
Testemunhas:			
1) Nome:	CPF:		
	CPF:		





Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

ANEXO I

Ata de Registro de Preços Nº___/2023

O ANEXO CONTENDO OS ITENS SERÁ INSERIDO NO MOMENTO DA FORMALIZAÇÃO DA ATA





Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

EMPRESA

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 004/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2023
ID CIDADES:

	DE SERVIÇOS.
com sede na Rua Salo representado pela Pro brasileira, casada, porta	TIBA-ES, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.150/0001-66, omão Fadlalah, 255, Centro, nesta cidade, CEP: 29.395-000 neste ato efeita Interina, a Senhora CRIZIANE MORENO COELHO NEVES, adora do CPF nº 085.686.327-00, residente e domiciliado nesta cidade de lenominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa
·	, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, localizada
	, neste ato representada pelo(a)
Sr(a)	, representante legal da Contratada, portador da Carteira de
Identidade nº	, expedida pela/_ e CPF nº,
doravante denominada	CONTRATADA, e de acordo com o constante no Processo Licitatório Nº
004/2023, referente ao	Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 004/2023, RESOLVEM
CELEBRAR o presente	Contrato, para prestação de serviços, em conformidade com o disposto
na Lei nº 10.520/2002	, na Lei nº 8.666/1993 e em suas alterações posteriores, nas demais
legislações pertinentes	, ou em outros dispositivos legais que vierem a substituí-los, que as

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para locação de estrutura para eventos, tais como: Alumínio Q-30, palco, sonorização, banheiros químicos, geradores, tendas, Painéis de Led, fechamento, grades para alambrado e tablado para cobertura de solo para realização de festas e eventos no Município de Ibatiba – ES.

partes se sujeitam a cumprir, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBATIBA E A

TENDO POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

1.2. A contratada declara ter conhecimento detalhado da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL E VINCULAÇÃO

2.1. Fazem parte deste compromisso, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes: proposta da contratada, os termos contidos no Edital do Pregão Presencial nº 004/2023, bem como, a Ata de Registro de Preços nº 004/2023, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **3.1.** Os serviços prestados ao Município deverão atender aos padrões de qualidade mínimos especificados abaixo:
- 3.2. Os serviços deverão ser prestados com total pontualidade;
- **3.3.** O licitante vencedor se responsabilizará por estar com toda a estrutura devidamente montada, banheiros instalados gerador instalado e testado com no mínimo 12h (doze) horas antes do evento;
- **3.4.** Todos os instrumentos de som deverão estar em pleno funcionamento e devidamente testados em no mínimo 05 (cinco) horas antes das apresentações;
- **3.5.** A montagem de toda a estrutura é de responsabilidade única e exclusiva do compromissário prestador de serviço, bem como, transporte dos equipamentos;
- **3.6.** O compromissário fornecedor deverá observar as normas da vigilância sanitária vigentes no município na época do evento, sendo assim, toda sua equipe deverá utilizar os materiais de proteção individual exigidos pela vigilância sanitária, tais como máscaras e álcool em gel;
- **3.7.** A contratação de pessoas que irão trabalhar na montagem e desmontagem dos equipamentos, bem como alimentação e hospedagem dos mesmos, são de responsabilidade única e exclusiva do compromissário prestador de serviço;
- **3.8.** O vencedor deverá responsabilizar-se por toda a aparelhagem de som durante todo o evento, devendo manter no local do evento profissionais qualificados para operar todos os equipamentos;
- **3.9.** Todos os materiais utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar em conformidade com as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

- **3.10.** A(s) Empresa(s) Contratada(s) responderá (ao) civil e criminalmente por quaisquer danos ocorridos durante a realização do evento;
- **3.11.** A(s) Empresa(s) Contratada(s) deverá (ao) apresentar toda documentação correspondente ao evento, junto ao Município de Ibatiba ES, quando da montagem dos equipamentos: Anotações de Responsabilidade Técnica (ART´s) do Engenheiro;
- **3.12.** Qualquer problema que ocorra em relação aos projetos supracitados será de responsabilidade da empresa que deverão resolver em no máximo 24 horas;
- **3.13.** Os banheiros químicos deverão ser posicionados em local indicado pela administração, ficando a empresa vencedora responsável pela limpeza dos mesmos diariamente;
- **3.14.** A empresa terá o prazo máximo de **24h (vinte e quatro horas) após o término do evento** para retirar os banheiros químicos do local onde se encontram;
- **3.15.** A empresa vencedora dos itens de estrutura terá o prazo de 48h (quarenta e oito) horas para desmontar e retirar toda a estrutura do local onde se encontra;
- **3.16.** Caso a empresa não retirar os itens do local supramencionado será considerado como inexecução parcial do compromisso e serão aplicadas as penalidades previstas em lei;
- **3.17.** O Município de Ibatiba convocará a empresa com antecedência mínima de **15 (quinze)** dias de antecedência para os eventos com estrutura de grande porte, **10 (dez) dias** para os eventos com estrutura de médio e pequeno porte e **24h (vinte e quatro) horas** para o item de sonorização de auditório, indicando na ordem de serviço a data, programação, quantos dias de evento e horário de início e término dos eventos.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

- **4.1.** Dá-se a este contrato o valor de **R\$** (valor extenso), referente aos serviços prestados, conforme planilha em anexo.
- **4.2.** A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O recurso a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA			

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **6.1.** O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável à Contratada.
- **6.2.** No caso das Notas Fiscais apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas.
- **6.3.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento.
- **6.4.** É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação dos seguintes documentos:
- **6.4.1.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do Parágrafo Único do Art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- **6.4.2.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 6.4.3. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- **6.4.4.** Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;
- **6.4.5.** Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de "certidão positiva, com efeito, de negativa" diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

- **6.4.6.** Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.
- **6.5.** O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- **6.6.** Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **6.7.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- **6.8.** A Contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada.
- **6.9.** Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O início da prestação dos serviços deverá ser de até 24 (vinte e quatro) horas após recebimento da ordem de serviço;

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8	1 (nresente	Contrato terá	vidência a	a partir da data de s	sua assinatura até	/ /
О.	ι. ι	フ いしららいに	: Connaio iera	viuencia a	a Dariii da data de s	sua assinatura ate	/ /

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Além das Obrigações constantes do termo de referência, o compromissário prestador de serviços se obriga a atender ao que segue:
- **9.1.1.** Prestar os serviços com pontualidade;
- **9.1.2.** Comunicar ao órgão gestor, por escrito, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que a impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do objeto, total ou parcialmente, por motivo superveniente;





Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

- **9.1.3.** Se responsabilizar por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, salientando-se que, em nenhuma hipótese, o Município ficará obrigado, ainda que solidariamente, nas relações trabalhistas e contratuais da contratada e seus funcionários, bem como, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;
- **9.1.4.** Manter meios de comunicação com o município durante todo o período do contrato;
- **9.1.5.** Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços;
- **9.1.6.** Garantir durante a execução, a proteção e a conservação de todos os serviços, até o seu recebimento definitivo;
- **9.1.7.** Manter na execução dos serviços, o pessoal dimensionado, qualquer que seja a influência salarial do mercado de trabalho local, podendo, porém a fiscalização exigir a qualquer momento, o aumento ou redução dos mesmos, de acordo com as necessidades detectadas;
- **9.1.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Inciso XIII, do Art. 55 da Lei 8.666/93.
- **9.1.9.** Cumprir fielmente todas as exigências quanto às condições de prestação dos serviços que constam do Termo de Referência.
- 9.2. Além das Obrigações constantes do termo de referência, o órgão gestor se obriga a atender ao que segue:
- **9.2.1.** Ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas;
- **9.2.2.** Efetuar regularmente o pagamento do objeto desta contratação;
- 9.2.3. Aprovar o recebimento dos serviços, após a fiscalização, nas condições avençadas;
- 9.2.4. A prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução dos serviços;





Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

9.2.5. A preservação do equilíbrio econômico-financeiro do compromisso de prestação de serviços e contratos, seu registro e a devida publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- **10.1.** A Fiscalização do contrato será ampla e irrestrita, por intermédio da Servidora Pública Municipal Sra. servidora **Emiliana de Carvalho Vieira**, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo, no cargo de Assessora de Apoio Administrativo, especialmente designado para esta finalidade.
- **10.1.1.** A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.
- **10.1.2.** A existência e a atuação da fiscalização da contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.
- 10.1.3. Caberá a Fiscalização do Contratante, através dos servidores supracitados o seguinte:
- **10.1.3.1.** Acompanhar e fiscalizar os trabalhos desde o início, até a aceitação definitiva dos serviços, verificando sua perfeita execução na conformidade das especificações e normas fixadas no contrato;
- **10.1.3.2.** Executar a fiscalização do contrato e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção;
- **10.1.3.3.** Promover com a presença da contratada, as avaliações dos serviços, decidir as questões técnicas surgidas na execução do objeto ora contratado, certificar a veracidade das faturas decorrentes das medições para efeito de seu pagamento;
- **10.1.3.4.** Transmitir por escrito as instruções relativas aos serviços, relatórios aprovados, alteração de prazos e demais determinações dirigidas à contratada, precedidas sempre da anuência expressa do Secretário solicitante;
- **10.1.3.5.** Comunicar aos gestores as ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à contratada, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;
- **10.1.3.6.** Solicitar a substituição de qualquer empregado da contratada que prejudique o bom andamento dos serviços;



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

10.1.3.7. Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela contratada, bem como, acompanhar e fiscalizar a execução qualitativa dos serviços e determinar a correção das imperfeições verificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **11.1.** Nos termos do Art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na prestação de serviços do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratado.
- **11.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a Compromissária de Prestadora de Serviços e/ou Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.666/93:
- 11.2.1. Advertência;
- 11.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;
- **11.2.3.** Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 11.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **11.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

11.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

12.1. São prerrogativas do contratante as previstas no Art. 58, da Lei nº 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

13.1. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do Art. 57, da Lei nº 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste contrato, ficará a contratada, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Termo Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO POR ATO UNILATERAL

- **14.1.** A rescisão administrativa do presente compromisso de fornecimento por ato unilateral da Prefeitura obedecerá ao disposto no Parágrafo Único do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- **14.2.** Fica reconhecido os direitos da administração no caso de rescisão administrativa de que trata o Art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL

15.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.





Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ENCARGOS DECORRENTES DO CONTRATO

16.1. Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas e emolumentos decorrentes deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EFICÁCIA

- **17.1.** O presente contrato só terá eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e após a publicação de seu extrato no órgão oficial.
- **17.2.** Incumbirá à Prefeitura de Ibatiba providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato do contrato no Órgão Oficial. O mesmo procedimento será adotado para eventual termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Ibatiba-ES, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Instrumento Contratual.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ihatiha -	ES	do	de	
11)211102 -	-	(10	(10	

CRIZIANE MORENO COELHO NEVES CONTRATANTE

Prefeita Municipal Interina

REPREPRESENTANTE DA EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:	
1) Nome:	CPF
2) Nome:	CPF



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

ANEXO IX

CONTRATO Nº ___/2023

O ANEXO CONTENDO A PLANILHA DE PREÇOS SERÁ INSERIDO NA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.





Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

ANEXO X

TERMO DE REFERÊNCIA DE LICITAÇÃO PÚBLICA
Modalidade Sugerida: Pregão Presencial para Registro de Preços

Tipo Sugerido: Menor Preço por Item

RESUMO DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COMPREENDENDO PALCO, SONORIZAÇÃO, PAINEL DE LED, ESTRUTURAS METÁLICAS, TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IBATIBA – ES.

Requisitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo.





Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO

O Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para a Comissão Permanente de Licitação elaborar o ato convocatório e a formalização do processo administrativo de licitação. No Termo de Referência, o solicitante apresenta sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas licitações públicas municipais. O atendimento aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência evitará equívocos nas compras e contratações futuras.

O Termo de Referência dispõe sobre questões relacionadas com as formalizações e controles dos procedimentos, assegurando ao requisitante a eficácia da sua pretensão. E ainda, reproduz as diretrizes e as exigências previstas nas Leis que disciplinam o processo formal de licitações públicas, conjugado com a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

OBJETO

Constitui objeto dessa solicitação a realização de um registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de estrutura para realização de eventos, compreendendo palco, sonorização, painel de led, estruturas metálicas, tendas e banheiros químicos, para atender as necessidades do município de Ibatiba — ES na realização dos eventos constantes do cronograma de eventos do município para o exercício 2023, cuja cópia segue em anexo.

JUSTIFICATIVA

O município de Ibatiba conta com uma forte cultura tropeira que ao longo dos últimos anos vem sendo fortalecida pelo apoio à cultura e turismo, são diversos eventos destinados a promover a cultura do município e garantir aos munícipes maiores opções e lazer.

Neste sentido, a contratação se faz necessária para atender as necessidades dos futuros eventos a serem realizados e apoiados pelo município de Ibatiba-ES, sem contar que, ao registramos preços, estaremos também guarnecidos em caso de futuros eventos realizados pelas secretarias municipais como conferências, encontros, palestras e etc.

Neste sentido, anexamos ao presente termo de referência um cronograma de eventos a serem realizados pelo município ao logo dos próximos meses, lembramos, no entanto, que se trata de mera estimativa, haja vista que podem ser alterados. Assim sendo, este '



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

calendário (cronograma) de eventos é um planejamento feito pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo em parceria com as demais secretarias do município.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As legislações básicas a ser definida como fundamentações para a realização do procedimento licitatório são: Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e posteriores alterações, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº. 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892/2013.

Os atos convocatórios deverão ser publicados de forma resumida (extrato), contendo a indicação do local onde os interessados poderão obter o texto integral do Edital e todas as informações sobre a licitação.

Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluirá o do vencimento, e considerará apenas os dias de expediente do órgão licitante, nos termos do art. 110 da Lei Federal nº. 8.666/93. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade promotora da licitação.

Na modalidade Pregão, o aviso de licitação deverá ser publicado, no mínimo, uma vez no Diário Oficial do Respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, não podendo o prazo de publicação ser inferior a 08 (oito) dias úteis.

DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderão fazer uso da mesma as seguintes Secretarias:

- Gabinete do Prefeito;
- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- Secretaria Municipal da Fazenda;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
- Secretaria Municipal de Ação Social;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Interior e Transporte;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo;
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.





Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade Geral da Prefeitura, devendo constar no mesmo número do Processo Licitatório ou número do Contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de Licitação.

O Setor de Compras solicitará a Contabilidade Geral, a emissão da nota de reserva de dotação orçamentária, bem como, a nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesas.

DA AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A ordem de serviços, que são objeto do pregão presencial será autorizada, em todo caso, pelo Prefeito, ou Setor de Compras e Almoxarifado, devendo o prestador de serviços executar os serviços no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis para os itens 02, 03, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 e 10 (dez) dias consecutivos para os itens 01, 04, 05, 06, 07, 08, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21, estabelecido pela Administração Municipal.

DO PAGAMENTO

O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal/Fatura, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor:

No caso das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas;

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;

É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;





Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

- Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de "certidão positiva, com efeito, de negativa" diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

Não será efetuado qualquer pagamento à empresa compromissária fornecedora e/ou contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada.

DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na execução do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- advertência;
- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

PROPOSTA DE PREÇOS

Sugere-se ainda que as propostas de preços deverão ser elaboradas em conformidade com as exigências legais não sendo superior ao preço médio apurado pelo Município e com validade mínima de 60 (sessenta) dias.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Esta Secretaria sugere que para que sejam consideradas habilitadas a contratar com o Município as empresas apresentem no mínimo os Documentos relativos à Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista que comprove que a empresa possui condições de atender ao objeto licitado de acordo com os art. 27 a 29 da Lei 8.666/93 e ainda a seguinte habilitação técnica:

Apresentar 01 (um) ou mais Atestado (s) de Capacidade Técnica, de desempenho anterior, relativo (s) a (aos) contrato (s) em execução ou já executado (s), fornecido por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, de execução de serviço (s) pertinente (s), compatível (eis) e similar (es), de complexidade tecnológica e operacional, assim como de quantitativo (s) e prazo (s), equivalente (s) ou superior (es) aos especificados no Anexo 1, em razão do que está estatuído nos parágrafos 1º e 3º, do Art. 30, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Para os itens 06, 07, 08 e 09, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Certificado de Registro e regularidade da empresa (Certidão Pessoa Jurídica) junto à entidade profissional competente (CREA ou CAU ou CFT ou CRT), que permita a execução dos serviços;



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

- ➤ Certificado de Registro e regularidade do Responsável Técnico (Certidão Pessoa Física) junto à entidade profissional competente (CREA ou CAU ou CFT ou CRT), que permita a execução dos serviços;
- A comprovação de vínculo entre a empresa licitante e o profissional relacionado no item anterior poderá ser feita com a apresentação de cópia de Certidão de Registro do (CREA ou CAU ou CFT ou CRT); ou cópia do Contrato de Trabalho com a empresa licitante; ou cópia de Contrato de Prestação de Serviço; ou cópia da Carteira Profissional; e/ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE), que demonstre a identificação do profissional. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo ou da ata de eleição dos administradores da mesma e Certidão do (CREA ou CAU ou CFT ou CRT), devidamente atualizada.

A empresa deverá ainda apresentar no ato de realização do pregão, as declarações abaixo descritas e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do contados recebimento da ordem de serviço ou da convocação para assinatura de contrato OS DOCUMENTOS referidos nas seguintes declarações:

Para os itens 02 e 03

- Declaração de que a Licitante possui Licença Ambiental de Operação (LAO) ou simplificada, expedida pelo órgão ambiental responsável ou declaração de que a Licitante reúne condições de apresentá-la quando solicitado;
- Declaração de que a Licitante possui Licença Ambiental para o transporte do efluente sanitário e/ou dejetos, em caso de armazenamento e depósito, ou caso a mesma não faça, que declare ter contrato firmado com empresa que faça o respectivo transporte;
- > Declaração de que a Licitante possui Licença Ambiental para o tratamento de efluente sanitário ou caso a mesma não faça, que declare ter contrato firmado com empresa que faça tratamento de efluente sanitário;
- ➤ Declaração de que a Licitante possui Licença Ambiental para a destinação final dos efluentes dos banheiros químicos ou caso a mesma não faça, que apresente contrato firmado com empresa que a faça;

Para os itens 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 20 e 21:

➤ Declaração de que a Licitante apresentará Laudo que comprova a Inflamabilidade e Incombustibilidade das Ionas utilizadas na cobertura do Stand, Palco e das Tendas e etc., para realização de cada evento;





Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

➤ Declaração de que a empresa apresentará Alvará e Certificado de Credenciamento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo, atualizado, conforme Norma Regulamentada pelo Decreto nº. 2423R, para montagem e desmontagem de estruturas.

FORMAÇÃO DE PREÇOS

O Município adotará como critério para formação de planilha básica de preços (média de preços – em anexo) as cotações realizadas e balizamento de preços, cujas cópias seguem em anexo.

CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços prestados ao Município deverão atender aos padrões de qualidade mínimos especificados abaixo:

- Os serviços deverão ser prestados com total pontualidade;
- O licitante vencedor se responsabilizará por estar com toda a estrutura devidamente montada, banheiros instalados gerador instalado e testado com no mínimo 12h (doze) horas antes do evento;
- Todos os instrumentos de som deverão estar em pleno funcionamento e devidamente testados em no mínimo 05 (cinco) horas antes das apresentações;
- A montagem de toda a estrutura é de responsabilidade única e exclusiva do compromissário prestador de serviço, bem como, transporte dos equipamentos;
- O compromissário fornecedor deverá observar as normas da vigilância sanitária vigentes no município na época do evento, sendo assim, toda sua equipe deverá utilizar os materiais de proteção individual exigidos pela vigilância sanitária, tais como máscaras e álcool em gel;
- A contratação de pessoas que irão trabalhar na montagem e desmontagem dos equipamentos, bem como alimentação e hospedagem dos mesmos, são de responsabilidade única e exclusiva do compromissário prestador de serviço;



- O vencedor deverá responsabilizar-se por toda a aparelhagem de som durante todo o evento, devendo manter no local do evento profissionais qualificados para operar todos os equipamentos;
- Todos os materiais utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar em conformidade com as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- A(s) Empresa(s) Contratada(s) responderá (ao) civil e criminalmente por quaisquer danos ocorridos durante a realização do evento;
- A(s) Empresa(s) Contratada(s) deverá (ao) apresentar toda documentação correspondente ao evento, junto ao Município de Ibatiba ES, quando da montagem dos equipamentos: Anotações de Responsabilidade Técnica (ART´s) do Engenheiro;
- Qualquer problema que ocorra em relação aos projetos supracitados será de responsabilidade da empresa que deverão resolver em no máximo 24 horas;
- Os banheiros químicos deverão ser posicionados em local indicado pela administração, ficando a empresa vencedora responsável pela limpeza dos mesmos diariamente;
- A empresa terá o prazo máximo de <u>24h (vinte e quatro horas) após o término do</u> <u>evento</u> para retirar os banheiros químicos do local onde se encontram;
- A empresa vencedora dos itens de estrutura terá o prazo de 48h (quarenta e oito) horas para desmontar e retirar toda a estrutura do local onde se encontra;
- Caso a empresa não retirar os itens do local supramencionado será considerado como inexecução parcial do compromisso e serão aplicadas as penalidades previstas em lei;
- O Município de Ibatiba convocará a empresa com antecedência mínima de 15 (quinze) dias de antecedência para os eventos com estrutura de grande porte, 10 (dez) dias para os eventos com estrutura de médio e pequeno porte e 24h (vinte e quatro) horas para o item de sonorização de auditório, indicando na ordem de serviço a data, programação, quantos dias de evento e horário de início e término dos eventos.





Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

DA FISCALIZAÇÃO

- Durante a vigência da (s) Ata (s) de Registro de Preços e/ou Contratos que possivelmente possam surgir da presente solicitação, a Secretaria de Meio Ambiente, Cultura e Turismo realizará o acompanhamento, bem como, a fiscalização da execução.
- Compromisso de prestação de serviço e/ou Instrumento Contratual, assinado pela (s) possível (eis) vencedora do Certame Licitatório.
- A Fiscalização da ata de registro de preços e contrato oriundo desta solicitação será ampla e irrestrita, sendo a fiscalização realizada pela servidora **Emiliana de Carvalho Vieira**, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo, no cargo de Assessora de Apoio Administrativo.
- Não obstante a Empresa seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer diretamente a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços;
- Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Empresa que estiver sem uniforme, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- Fiscalizar incondicionalmente todas as condições contratuais e utilizar de instrumentos de acompanhamento de execução dos serviços como planilhas de acompanhamento dos serviços executados;
- A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por representante da contratante, neste ato denominado fiscal, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução;
- Dirigir as solicitações de ajustes de conduta diretamente ao preposto da empresa vencedora;
- As decisões e providencias que ultrapassarem a competência dos fiscais deverão ser solicitadas aos superiores em tempo hábil para doação das medidas convenientes;



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

• O fiscal do contrato, quando deparar com alguma dificuldade, cuja providência razoavelmente escapa ao seu domínio de conhecimento irá notificar formalmente e por escrito ao seu superior hierárquico para que seja tomada a medida cabível.

DA EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO PARA ME E EPP

A LC nº 147/2014 que alterou a LC nº 123/2006, dentre outros objetivos, ampliou a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas.

O caput do art. 47 passou a vigorar com a seguinte redação:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Grifamos).

A nova redação do art. 47, além de ampliar o rol de entidades que concederão tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, também substituiu a expressão **poderá**, que transmitia a impressão de faculdade, por **deverá**, para que não haja questionamento acerca da obrigatoriedade de observância.

Já o art. 48, caput e inc. I, da LC nº 123/2006 prevêem:

Art. 48 Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Grifamos).

Sendo assim, está dando efetividade ao mandamento legal, tendo em vista que o preço médio de alguns itens, conforme Anexo I deste Termo de Referência. Assim recomendamos a aplicação da modalidade de licitação "Pregão Presencial", direcionada exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos itens citados e que os demais sejam destinados a ampla concorrência, uma vez que, trata-se de objeto indivisível ou cuja divisão compromete a execução dos serviços.



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, improrrogável nos termos do art.12 Decreto Federal nº 7.892/2013.

Ibatiba – ES, 26 de dezembro de 2022.

Gecinete Pimentel de Carvalho Secretária Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo Portaria n. º 121/2022

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA





Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UND.	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO	MÉDIA DO VALOR TOTAL
1	ALUMINIO Q-30 - LOCAÇÃO DE ALUMINIO Q30 - VALOR DO METRO	1500	Dia	75,00	112.500,00
	POR DIA				
2	BANHEIRO QUÍMICO - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTIL, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO.	600	Dia	400,00	240.000,00
3	BANHEIRO QUÍMICO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS -LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, PARA DEFICIENTES FÍSICOS USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES PADRÕES, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, RAMPA DE ACESSO, PISO ANTIDERRAPANTE, COM SUPORTE DE APOIO SOBRE O ASSENTO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES.	100	Dia	500,00	50.000,00
4	GERADOR SILENCIADO 180 KVA - LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, TRI-FÁSICO, 180 KVA - ABASTECIDO	20	Dia	5.266,66	105.333,33
5	GERADOR SILENCIADO 260 KVA - LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, TRI-FÁSICO, 260 KVA - ABASTECIDO.	25	Dia	6.833,33	170.833,33
6	PALCO GRANDE PORTE - PALCO EM ALUMÍNIO TRELISSADO Q30 TUBULAR COM COBERTURA EM LONAS BRANCAS BO ANTI- CHAMAS, PISO DE MADEIRA 20MM, MEDINDO 12 X 8 M, PÉ DIREITO 10M, 2 ASAS DE FLY EM ALUMÍNIO Q30 PARA COLOCAÇÃO DE PA, COM 1 CAMARIM TAMANHO 4X4, HOUSE MIX 3X4 SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE PA / SONORIZAÇÃO 16 LINE ARRAY 2 FALANTES DE 12 + 1 DRIVER 16 SUB GRAVES DUPLA FALANTE 18" 01 CONSOLE DIGITAL COM 48 CANAIS 01 PROCESSADOR DIGITAL 01 MULTI-CABO 56 VIAS SPLINTADO 04 AMPLIFICADORES DE 5600W	10	Dia	31.400,00	314.000,00



A AMPLIEIO A DODEO DE COCOM	i e	i	İ	i	
04 AMPLIFICADORES DE 3600W					
04 AMPLIFICADORES DE 1600W					
- PA/SONORIZAÇÃO/PALCO:					
01 CONSOLE DIGITAL COM 48 CANAIS E 16					
AUXILIARES					
08 MONITORES					
04 SUB GRAVE FALANTE 18" PARA SIDE					
04 MÉDIO GRAVE PARA SIDE					
01 PROCESSADOR DIGITAL PARA SIDE					
04 SUB GRAVES DE 18" INDIVIDUAIS					
01 AMPLIFICADOR DE CONTRA BAIXO COM 4					
FALANTES 10"					
E 1 DE 15"					
02 AMPLIFICADOR DE GUITARRA COM 2 FALANTES DE					
12"					
20 MICROFONES DINÂMICOS PARA INSTRUMENTOS +					
1 KIT DE MICROFONES PARA BATERIA					
12 MICROFONES DINÂMICOS PARA VOZ					
5 MICROFONES CONDENSSER PARA AMBIENTAÇÃO					
05 SISTEMAS DE MICROFONES SEM FIO					
04 AMPLIFICADORES DE 3000 W PARA VIAS DE					
MONITORES					
01 AMPLIFICATION DE 5000 W PARA SIDE					
01 AMPLIFICADOR DE 3000 W PARA SIDE					
01 AMPLIFICADOR DE 2000 W PARA SIDE					
100 CABOS DE MICROFONES XLR BALANCEADOS					
30 CABOS DE INSTRUMENTOS P10 MONO					
15 DIRECT BOX PASSIVOS					
10 DIRECT BOX ATIVOS					
01 MAIN POWER TRIFÁSICO					
10 PRATICÁVEIS CARPETADOS 2X1M					
- ILUMINAÇÃO:					
24 REFLETORES DE ALUMÍNIO PAR 64					
04 MINI BRUTS DE 4 LÂMPADAS					
24 CANAIS DE DIMMER DIGITAIS DMX					
02 MAQUINAS FUMAÇA DMX(3000 W)					
12 MOVING BEAM 200 5R OU SUPERIOR COM 16					
CANAIS					
60 CABOS DE SINAL XLR TAMANHOS 3-5-10 METROS					
01 MESA ILUMINAÇÃO COM 60 CANAIS DE DIMMERS E					
MOVINGS					
8 ELIPSOIDAL					
24 PAR LED DMX					
6 STROBO 3000 W					
GRID 10X6X6 COM 2 LINHAS EM ESTRUTURA DE					
ALUMINIO					





11 ES 1981					
8	PALCO MÉDIO PORTE - PALCO TAMANHO 8X6 M, COBERTURA EM LONAS BRANCAS, MODELO 2 ÁGUAS, PISO DE MADEIRA 20MM, COM HOUSE MIX PA / SONORIZAÇÃO: 08 LINE ARRAY 2 FALANTES DE 12 + 1 DRIVER 08 SUB GRAVES DUPLA FALANTE 18" 01 CONSOLE DIGITAL COM 32 CANAIS 01 PROCESSADOR DIGITAL 01 EQUALIZADORES 31 BANDAS 01 MULTI-CABO 36 VIAS SPLINTADO 02 AMPLIFICADORES DE 5600W 02 AMPLIFICADORES DE 5600W 02 AMPLIFICADORES DE 1600W - PA/SONORIZAÇÃO/PALCO: 01 CONSOLE DIGITAL COM 32 CANAIS E 8 AUXILIARES 01 EQUALIZADOR 31 BANDAS STÉREO 8 MONITORES 02 SUB GRAVE FALANTE 18" PARA SIDE 02 MÉDIO GRAVE PARA SIDE 1 PROCESSADOR DIGITAL PARA SIDE 2 SUB GRAVE FALANTE 18" PARA SIDE 2 SUB GRAVE PARA SIDE 1 PROCESSADOR DIGITAL PARA SIDE 2 SUB GRAVES DE 15" INDIVIDUAIS 01 AMPLIFICADOR DE CONTRA BAIXO COM 4 FALANTES 10" E 1 DE 15" 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA COM 2 FALANTES DE 12" 01 MICROFONES DINÂMICOS 03 MICROFONES CONDENSSER PARA AMBIENTAÇÃO 03 SISTEMAS DE MICROFONES SEM FIO 04 AMPLIFICADOR DE 3000 RWRS PARA SIDE 01 AMPLIFICADOR DE 5000 RWRS PARA SIDE 01 AMPLIFICADOR DE 2000 RWRS PARA SIDE 01 AMPLIFICADOR DE 3000 RWRS PARA SIDE 01	42	Dia	20.583,33	864.500,00
	Com C. Community Transmitted Transmitted				
9	PALCO PEQUENO PORTE - PALCO TAMANHO 6X4 M, COBERTURA EM LONAS BRANCAS,	30	Dia	11.800,00	354.000,00
	MODELO 2 ÁGUAS, PISO DE MADEIRA 20MM, COM HOUSE MIX.				



81 -	Comissão Permane	ente de	Licitação	e Pregoeir	o	
	- PA / SONORIZAÇÃO:					
	4 LINE ARRAY 2 FALANTES DE 12 + 1 DRIVER					
	4 SUB GRAVES DUPLA FALANTE 18"					
	01 CONSOLE DIGITAL COM 32 CANAIS					
	01 PROCESSADOR DIGITAL					
	01 MULTI-CABO 28 VIAS					
	01 AMPLIFICADOR DE 5600W					
	01 AMPLIFICADOR DE 3600W					
	01 AMPLIFICADOR DE 1600W					
	- PA/SONORIZAÇÃO/PALCO: 4 MONITORES					
	02 SUB GRAVES DE 15" INDIVIDUAIS					
	01 AMPLIFICADOR DE CONTRA BAIXO COM 4 FALANTES 10"					
	E 1 DE 15"					
	01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA COM 2 FALANTES DE 12"					
	15 MICROFONES DINÂMICOS					
	3 MICROFONES CONDENSSER PARA AMBIENTAÇÃO					
	2 SISTEMAS DE MICROFONES SEM FIO					
	2 AMPLIFICADORES DE 3000W PARA VIAS DE MONITORES					
	40 CABOS DE MICROFONES XLR BALANCEADOS					
	20 CABOS DE INSTRUMENTOS P10 MONO					
	8 DIRECT BOX PASSIVOS					
	5 DIRECT BOX ATIVOS					
	01 MAIN POWER TRIFÁSICO					
	- ILUMINAÇÃO:					
	12 REFLETORES DE ALUMÍNIO PAR 64					
	8 PAR LED DMX 3W					



-11 ES 1981	Somissuo remane		3		
	12 CANAIS DE DIMMER DIGITAIS DMX				
	01 MAQUINA FUMAÇA DMX(3000 W)				
	01 MESA ILUMINAÇÃO COM 24 CANAIS DE DIMMERS.				
10	SONORIZAÇÃO PARA AUDITÓRIO - 2 CAIXAS COM 1 FALANTE DE 15 + DRIVER 2 SUPORTES PARA CAIXA 1 MESA 16 CANAIS COM EFEITO 4 PEDESTAIS 2 MICROFONES SEM FIO	80	Dia	5.047,67	403.813,33
	2 MICROFONES COM FIO 2 MONITORES DE RETORNO 1 AMPLIFICADOR DE 3000 W				
11	SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE - PA 4 LINE ARRAY 2 FALANTES DE 12 + 1 DRIVER 4 SUB GRAVES DUPLA FALANTE 18" 01 CONSOLE DIGITAL COM 32 CANAIS 01 PROCESSADOR DIGITAL 01 MULTI-CABO 28 VIAS 01 AMPLIFICADOR DE 5600W 01 AMPLIFICADOR DE 1600W - PA/SONORIZAÇÃO 4 MONITORES 02 SUB GRAVES DE 15" INDIVIDUAIS 01 AMPLIFICADOR DE CONTRA BAIXO COM 4 FALANTES 10" E 1 DE 15" 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA COM 2 FALANTES DE 12" 15 MICROFONES DINÂMICOS 3 MICROFONES CONDENSSER PARA AMBIENTAÇÃO 2 SISTEMAS DE MICROFONES SEM FIO 2 AMPLIFICADORES DE 3000W PARA VIAS DE MONITORES 40 CABOS DE MICROFONES XLR BALANCEADOS 20 CABOS DE INSTRUMENTOS P10 MONO 8 DIRECT BOX PASSIVOS 5 DIRECT BOX ATIVOS 01 MAIN POWER TRIFÁSICO - ILUMINAÇÃO: 8 PAR LED DMX 3W 2 TORRES DE Q30 COM BASE PARA SUPORTE DA ILUMINAÇÃO 01 MAQUINA FUMAÇA DMX(3000 W) 01 MESA ILUMINAÇÃO COM 24 CANAIS DE DIMMERS.	30	Dia	10.000,00	300.000,00
12	TENDAS 10 X 10 - LOCAÇÃO DE TENDAS TAMANHO 10MX10M, COM 3 METROS DE PÉ DIREITO, LONA ANTI-CHAMAS BRANCA, FORMATO CHAPÉU DE BRUXA.	100	Dia	2.333,33	233.333,33
	TENDAS 3 X 3				
13	- LOCAÇÃO DE TENDAS-BARRACAS TAMANHO 3MX3M, COM 2 METROS DE PÉ DIREITO, LONA ANTI- CHAMAS BRANCA, FORMATO "CHAPÉU DE BRUXA", COM GRADE DE PROTEÇÃO	600	Dia	483,33	290.000,00



	TENDAS 6 X 6				
14	- LOCAÇÃO DE TENDAS TAMANHO 6MX6M, COM 3 METROS DE PÉ DIREITO, LONA ANTI-CHAMAS BRANCA, FORMATO "CHAPÉU DE BRUXA".	50	Dia	900,00	45.000,00
15	PAINEL DE LED (INDOOR) - INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE PAINEL DE LED (INDOOR), NO TAMANHO DE TELA DE 3 X 2 METROS, RESOLUÇÃO ALTA DEFINIÇÃO REAL DE 10MM SMD, ESTRUTURA DE TRELIÇA PARA SUSTENTAÇÃO (EM ALUMÍNIO), PROCESSADOR DE VÍDEO COM ENTRADAS: VGA, HDMI, DVI, RCA, VÍDEO COMPOSTO, PLACA CONTROLADORA COM DUAS SAÍDAS, CENTRAL DE TRANSMISSÃO AO VIVO COM DUAS CÂMERAS, PARA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DE EVENTOS.	20	Dia	6.666,67	133.333,33
16	PAINEL DE LED (OUTDOOR) -INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE PAINEL DE LED (OUTDOOR), NO TAMANHO DE TELA DE 5 X 3 METROS, RESOLUÇÃO ALTA DEFINIÇÃO REAL DE 10MM SMD, ESTRUTURA DE TRELIÇA PARA SUSTENTAÇÃO (EM ALUMÍNIO), PROCESSADOR DE VÍDEO COM ENTRADAS: VGA, HDMI, DVI, RCA, VÍDEO COMPOSTO, PLACA CONTROLADORA COM DUAS SAÍDAS, CENTRAL DE TRANSMISSÃO AO VIVO COM DUAS CÂMERAS, PARA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DE EVENTOS. COM GRAVAÇÃO E PRODUÇÃO DE DVD PARA SER ENTREGUE AO CONTRATANTE.	20	Dia	11.666,67	233.333,33
17	FECHAMENTO -INSTALAÇÃO DE PLACAS DE FECHAMENTO COM CHAPAS DE 2,20x2M, COM TRAVESSA DE SUPORTE PARA FIXAÇÃO E SEM PONTAS DE LANÇA, PORTÕES PARA SAÍDA DE EMERGÊNCIA DE NO MÍNIMO 4,4M DE LARGURA, PORTÕES DE SERVIÇO E PORTÁRIA TAMPADA COM LONA ANTI-CHAMAS BRANCA COM 03 (TRÊS) CABINES DE BILHETERIA E 03 (TRÊS) CATRACAS DE ROLETA COM CONTADOR DE PESSOAS. VALOR DO METRO POR DIA	6.000	Dia	115,00	690.000,00
18	GRADES DE ALAMBRADO - INSTALÃO DE GRADES DE ALAMBRADO PARA ISOLAMENTO DE ÁREA, EM MODELO INTERTRAVÁVEIS EM ESTRUTURA DE TUBOS GANVANIZADOS E TELA EM MALHA DE FERRO, NA ALTURA MÍNIMA DE 1,2M, ACABAMENTO SUPERIOR SEM PONTEIRA. VALOR DO METRO POR DIA	1.500	Dia	95,00	142.500,00
19	TABLADO PARA COBERTURA DE SOLO 5.000M² EM FOLHAS DE COMPENSADO NAVAL 18MM, EM ESTRUTURA DE AÇO, MEDINDO 2X1 CADA, COM MONTAGEM POR RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO (EVENTO DE 01 A 05 DIAS)	12	Evento	60.555,56	726.666,68



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

TENDA GALPÃO EM ESTRUTURA DE ALUMINIO Q30/Q50 - COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 10 METROS DE LARGURA POR 10 METROS DE CUMPRIMENTO CADA MÓDULO, PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO 3 METROS, COM COBERTURA DE LONA PRETA (LADO DE BAIXO) BRANCA (LADO DE CIMA) BLACKOUT, ANTICHAMAS, ANTIFUNGO, ANTIMOFO E FECHAMENTO NAS LATERAIS COM LONA BRANCA 21 ANTI-CHAMAS, ANTIFUNGO, ANTIMOFO; COM CINTAS DE CARGA PARA TRAVAMENTO DE COLUNAS. COM SERVIÇO DE TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMÔNTAGEM, ART DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA ESTRUTURA; TODA ESTRUTURA DE VERÁ ESTAR MONTADA E TESTADA ATÉ 02 (DOIS)	20	TENDA GALPÃO EM ESTRUTURA DE ALUMINIO Q30/Q50 - COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 15 METROS DE LARGURA POR 10 METROS DE CUMPRIMENTO CADA MÓDULO, PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO 3 METROS, COM COBERTURA DE LONA PRETA (LADO DE BAIXO) BRANCA (LADO DE CIMA) BLACKOUT, ANTICHAMAS, ANTIFUNGO, ANTIMOFO E FECHAMENTO NAS LATERAIS COM LONA BRANCA ANTI-CHAMAS, ANTIFUNGO, ANTIMOFO; COM CINTAS DE CARGA PARA TRAVAMENTO DE COLUNAS. COM SERVIÇO DE TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, ART DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA ESTRUTURA; TODA ESTRUTURA DEVERÁ ESTAR MONTADA E TESTADA ATÉ 02 (DOIS) DIAS ANTERIOR A DATA DE CADA EVENTO; MANTER DURANTE TODOS OS DIAS DO EVENTO UM FUNCIONÁRIO QUALIFICADO NA MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA PARA EVENTUAIS MANUTENÇÕES.	30	Dia	16.033,33	481.000,00
DIAS ANTERIOR A DATA DE CADA EVENTO; MÀNTER DURANTE TODOS OS DIAS DO EVENTO UM FUNCIONÁRIO QUALIFICADO NA MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA PARA EVENTUAIS MANUTENÇÕES.	21	Q30/Q50 - COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 10 METROS DE LARGURA POR 10 METROS DE CUMPRIMENTO CADA MÓDULO, PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO 3 METROS, COM COBERTURA DE LONA PRETA (LADO DE BAIXO) BRANCA (LADO DE CIMA) BLACKOUT, ANTICHAMAS, ANTIFUNGO, ANTIMOFO E FECHAMENTO NAS LATERAIS COM LONA BRANCA ANTI-CHAMAS, ANTIFUNGO, ANTIMOFO; COM CINTAS DE CARGA PARA TRAVAMENTO DE COLUNAS. COM SERVIÇO DE TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMÓNTAGEM, ART DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA ESTRUTURA; TODA ESTRUTURA DEVERÁ ESTAR MONTADA E TESTADA ATÉ 02 (DOIS) DIAS ANTERIOR A DATA DE CADA EVENTO; MANTER DURANTE TODOS OS DIAS DO EVENTO UM FUNCIONÁRIO QUALIFICADO NA MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA PARA EVENTUAIS			,	·

PREÇO MÉDIO: R\$ 6.563.146,68 (Seis milhões, quinhentos e sessenta e três mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

Ibatiba – ES, 26 de Dezembro de 2022.

Gecinete Pimentel de Carvalho Secretária Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo Portaria n. º 121/2022





Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

EMPRESA:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
CNPJ/MF DA EMPRESA:	
TELEFONE: ()	FAX:()
E-MAIL:	_
Recebi do Município de Ibatiba, cópia do Edir 004/2023, cujos envelopes de Proposta de P recebidos pela Pregoeira às 09h00 do dia 26/0 de Licitações, situado a Rua Salomão Fadlalah, Prefeitura Municipal de Ibatiba ES, de	reços e Documentos de Habilitação serão 01/2023, na sala da Comissão Permanento 255 – centro – Ibatiba-ES.
uo	
NOME DA EMI	
Nome Legível:	